

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

GABRIEL BERNARDO QUINTANILHA

**SOBERANIA E PÓS-FORDISMO: DIALÉTICA ENTRE SISTEMA GLOBAL E  
ESTADO DE DIREITO**

Rio de Janeiro  
2018 / 2º semestre

GABRIEL BERNARDO QUINTANILHA

**SOBERANIA E PÓS-FORDISMO: DIALÉTICA ENTRE SISTEMA GLOBAL E  
ESTADO DE DIREITO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Ma Taylisi de Souza Corrêa Leite.

Rio de Janeiro  
2018 / 2º semestre

## CIP - Catalogação na Publicação

Q71116 Quintanilha, Gabriel Bernardo  
95111s Soberania e Pós-Fordismo: Dialética entre sistema  
global e Estado de direito / Gabriel Bernardo  
Quintanilha. -- Rio de Janeiro, 2018.  
86 f.

Orientadora: Taylisi de Souza Corrêa Leite.  
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade  
de Direito, Bacharel em Direito, 2018.

1. Direito Internacional. 2. Direito e Estado.  
3. Teoria Crítica do Direito. 4. Sistema Mundo. 5.  
Economia Política. I. de Souza Corrêa Leite,  
Taylisi, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

GABRIEL BERNARDO QUINTANILHA

**SOBERANIA E PÓS FORDISMO: DIALÉTICA ENTRE SISTEMA GLOBAL E  
ESTADO DE DIREITO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da Professora Ma Taylisi de Souza Corrêa Leite.

Data da Aprovação: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

Banca Examinadora:

---

Orientador

---

Co-orientador (Opcional)

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

## **DADOS PESSOAIS**

Gabriel Bernardo Quintanilha

DRE: 107387972

Telefone: (21) 2485-1901

Celular: (21) 983-331-257

E-mail: gabrielbquintanilha@gmail.com

Endereço: Rua Pedro Taques, 248, Penha Circular, Rio de Janeiro Cep: 21210-320

## **RESUMO**

Este trabalho propõe uma análise crítica e a reavaliação dos mecanismos de soberania do Estado à luz do período pós-fordista de acumulação. Realizando uma análise estrutural e histórica das formas específicas de interação entre os Estados, em um período de desregulação dos mercados internos e da expansão do capital financeiro, onde tanto a soberania dos Estados, como as estruturas internas de regulação e controle da economia são enfraquecidas para atender as demandas comerciais vigentes. Sendo assim se faz necessário um recorte das soberanias estatais após o fim do regime fordista de acumulação de Capital.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Direito Internacional; Estado; Soberania; Teoria Crítica do Direito; Sistema Mundo; Economia Política.

## **ABSTRACT**

This paper intends a critical analysis and the reassessment of the state sovereignty mechanisms in the light of the Post-Fordist period of accumulation. Undertaking a structural and historical analysis of the specific forms of interaction between the states during the period of market deregulation and expansion of the finance capital, where both the state sovereignty and the internal structures of control and regulation of the economy are weakened to meet present market imperatives. Thus it's necessary to unravel the state sovereignties after the end of the Fordist regime of capital accumulation.

## **KEYWORDS**

International Law; State; Sovereignty; Critical Law; World system; Political Economy.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>1. ESTADO .....</b>	<b>17</b>
<b>1.1. Estado e Capitalismo .....</b>	<b>18</b>
<b>1.2. A forma Social .....</b>	<b>20</b>
<b>1.3. A forma política.....</b>	<b>23</b>
<b>1.4. A forma jurídica.....</b>	<b>27</b>
<b>1.5. Formação histórica.....</b>	<b>32</b>
<b>1.6 Aparelhos estatais e instituições históricas .....</b>	<b>35</b>
<b>1.7. Democracia.....</b>	<b>36</b>
<b>1.8. Nação .....</b>	<b>38</b>
<b>2. A ECONOMIA POLÍTICA .....</b>	<b>39</b>
<b>2.1 O Fordismo.....</b>	<b>39</b>
<b>2.2 O Pós-Fordismo .....</b>	<b>46</b>
<b>2.3 A crise .....</b>	<b>48</b>
<b>2.4 A economia política do Pós-Fordismo .....</b>	<b>50</b>
<b>3. SISTEMA DE ESTADOS E SOBERANIA.....</b>	<b>59</b>
<b>3.1. O imperialismo .....</b>	<b>59</b>
<b>3.2. O direito internacional sob uma perspectiva marxista.....</b>	<b>60</b>
<b>3.3. O Sistema de Estados.....</b>	<b>65</b>
<b>3.4. Hegemonia e crise na soberania .....</b>	<b>69</b>
<b>3.5. O sistema de Estados .....</b>	<b>76</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>78</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>81</b>

## INTRODUÇÃO

É certo que desde a década de 1990, com o fim dos regimes socialistas do Bloco Soviético se confirmou uma passagem na Ordem Global. Teóricos apologistas do sistema, como Francis Fukuyama,<sup>1</sup> declararam o fim da história, de acordo com suas leituras da filosofia Hegeliana<sup>2</sup>. Viveríamos em um mundo de marasmo capitalista sob a democracia liberal burguesa, onde nas palavras do filósofo Francês, Alain Badiou, reinaria “a filosofia moral disfarçada de filosofia política”, a defesa de uma concepção abstrata de direitos humanos, o respeito pelo outro e o retorno de Kant<sup>3</sup>.

Por outro lado, até alguns filósofos modernos ocupando o campo das esquerdas progressista pareciam louvar a nova ordem que se anunciava<sup>4</sup>. Talvez por enxergarem conexão entre os eventos que se sucediam e a revolução iniciada em 1968, na França, e se espalhou por toda a Europa. Estes filósofos creditaram um poder transformador à expansão e desterritorialização do capital teria algum poder revolucionário onde a ordem capitalista poderia ser reformada por dentro, através de processos de micro resistência e organização coletiva dos trabalhadores despossuídos. É claro que esse potencial transformador positivo conferido a essas mudanças só poderia ser afirmado de dentro do confortável padrão de vida dos países da Europa central. A opinião sobre o “potencial emancipador” deste novo regime por parte dos trabalhadores das indústrias maquiladoras no México e dos “*sweatshops*” do sudoeste Asiático - submetidos a um regime de exploração e disciplinarização do trabalho semelhantes ao descrito por Marx no capítulo sobre a jornada de trabalho em *O Capital* – provavelmente é divergente.

Diante deste pano de fundo geopolítico alguns teóricos começaram a pregar o fim do Estado e uma ordem global onde a palavra governo seria substituída pela palavra governança<sup>5</sup>. É claro que a internacionalização do capital; a maior atuação de entidades internacionais como a ONU, o FMI e OMC; a corrosão dos welfare states na Europa; uma maior desregulação de mercado; e as políticas neoliberais adotadas durante a década de 1980

---

<sup>1</sup> Ideólogo do governo Ronald Reagan .

<sup>2</sup> FUKUYAMA, Francis. *The End of History and the Last Man*. 1ed. Nova Iorque: Free Press, 1992.

<sup>3</sup> Citado no prólogo da versão britânica de Ser e Evento. BADIOU, Alain. *Being and Event*. 1. ed. Londres: Continuum , 2005.

<sup>4</sup> MICHAEL, Hardt e NEGRI, Antonio. *Império*. 1 ed. São Paulo: Record, 2009.

<sup>5</sup> MICHAEL, Hardt e NEGRI, Antonio. *Império*. 1 ed. São Paulo: Record, 2009.

nos EUA por Ronald Reagan e na Inglaterra por Margareth Thatcher; indicou um declínio do, assim chamado pelos teóricos da Regulação do Estado, “regime de acumulação” fordista-keynesiano<sup>6</sup>, declínio este que ocorre desde os anos de 1970, tendo se acentuado na passagem da década de 1980 para 1990.

Como Istvan Mézsáros notou, todas as grandes teorias do Estado surgiram em momentos historicamente conturbados, desde Platão, Aristóteles, e Agostinho, passando por Maquiavel e Hobbes até Jean-Jacques-Rousseau e Hegel, finalmente chegando a Marx, V.I. Lenin e seus sucessores Rosa Luxemburgo e Antonio Gramsci<sup>7</sup>. Sendo assim, estas mudanças ocorridas nas últimas cinco décadas, causam uma problemática sobre a concepção moderna e acadêmica de termos como Estado, soberania, direito internacional, o sistema de Estados, regime de acumulação e circulação de capitais. O tema deste trabalho é a análise de uma destas relações, a questão da soberania dos estados. O trabalho procura delinear dentro de um recorte histórico a forma específica de interação entre os Estados, em um momento cuja intervenção de órgãos interestatais como FMI e ONU parece minar tanto a soberania dos Estados, como as estruturas internas de regulação e controle da economia, assim como a esfera de influência do Estado nas áreas do bem-estar social e dos direitos dos trabalhadores, em um contexto moderno, parecem se retrair. Sendo assim é necessário fazer um recorte das soberanias estatais após o fim do regime fordista de acumulação de Capital.

O objetivo geral deste trabalho é analisar em um contexto histórico e social as formas do capitalismo, sua relação na formação da economia política moderna e como esta atuação política afeta a ordem global. O objetivo específico é analisar a soberania dos estados e como há uma interação dialética entre o sistema global e os Estados como unidade. O trabalho não pretende esgotar o tema ou prometer ineditismo.

Esta análise deve ser acompanhada de uma base teórica, situando o momento atual em um contexto histórico e social. E desmistificar alguns conceitos tidos como verdades absolutas. Parafrazeando Descartes, em seu *Discurso ao Método*, é necessário não só colocar a casa abaixo como ter uma boa noção de arquitetura e uma planta para reconstruir esta casa.

---

<sup>6</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>7</sup> MÉSZÁROS, Istvan. No prefácio de sua obra inédita *Beyond Leviathan*. Disponível em <https://monthlyreview.org/2018/02/01/preface-to-beyond-leviathan/>. Acesso em 14 ago. 2018.

Este trabalho se funda, e tem como referencial teórico o trabalho realizado pela escola da teoria crítica do direito liderada, no Brasil pelo professor Alysson Mascaro. Também me apoio no trabalho de China Miéville, que propõe uma leitura inovadora do direito e das relações internacionais através das lentes do materialismo histórico.

Citadas estas duas escolas do pensamento político moderno, não se pode contornar o pensador monumental do direito, o jurista Soviético Evguieni Pachukanis, que através das leituras de Marx e Engels propôs uma inovadora e sofisticada interpretação do direito, situando as relações jurídicas no cerne da sociabilidade capitalista. Também tenho como base teórica a abordagem realizada pela Escola da Derivação do Estado Alemã, principalmente a obra *Teoria Materialista do Estado* do Professor Alemão Joachim Hirsch foi uma bússola durante a preparação e escrita deste trabalho. Assim como é claro, os trabalhos seminais de Marx e Engels. Pois como diria o Professor José Paulo Netto: Marx e Engels não bastam para entender a sociedade moderna, sem Marx e Engels é muito difícil que se consiga entender a sociedade atual, contra Marx e Engels é impossível de se entender o presente<sup>8</sup>. A leitura de Marx realizada aqui se baseia em grande parte na escola alemã da *Neue Marx-Lektüre*, principalmente no trabalho de Michael Heinrich e Helmut Reichelt. Outros autores que se filiam a mesma tradição como Perry Anderson, David Harvey, Eric J. Hobsbawm, Domenico Losurdo e István Mészáros também foram consultados regularmente. Assim como autores de outras escolas que foram analisados de forma crítica, ou como contraponto, a alguma ideia exposta neste trabalho.

Essa pesquisa tem como grande referencial teórico o método de estudo da história empreendido por Karl Marx e Friedrich Engels, reproduzo aqui a concepção de história de Marx:

“[...] na produção social da sua vida os homens entram em determinadas relações, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada etapa de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade destas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem determinadas formas da consciência social. O modo de produção da vida material é que condiciona o processo da vida social, política e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, inversamente, o seu ser

---

<sup>8</sup> Esta ideia se baseia no curso que o professor José Paulo Netto ministra chamado “O Método de Marx no Capital”

social que determina a sua consciência. Numa certa etapa do seu desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que é apenas uma expressão jurídica delas, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham até aí movido. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se em grilhões das mesmas. Ocorre então uma época de revolução social. Com a transformação do fundamento econômico revoluciona-se, mais devagar ou mais depressa, toda a imensa superestrutura. Na consideração de tais revolucionamentos tem de se distinguir sempre entre o revolucionamento material nas condições econômicas da produção, o qual é constatável rigorosamente como nas ciências naturais, e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, em suma, ideológicas, em que os homens ganham consciência deste conflito e o resolvem. Do mesmo modo que não se julga o que um indivíduo é pelo que ele imagina de si próprio, tão-pouco se pode julgar uma tal época de revolucionamento a partir da sua consciência, mas se tem, isso sim, de explicar esta consciência a partir das contradições da vida material, do conflito existente entre forças produtivas e relações de produção sociais. Uma formação social nunca decai antes de estarem desenvolvidas todas as forças produtivas para as quais é suficientemente ampla, e nunca surgem relações de produção novas e superiores antes de as condições materiais de existência das mesmas terem sido chocadas no seio da própria sociedade velha. Por isso a humanidade coloca sempre a si mesma apenas as tarefas que pode resolver, pois que, a uma consideração mais rigorosa, se achará sempre que a própria tarefa só aparece onde já existem, ou pelo menos estão no processo de se formar, as condições materiais da sua resolução. Nas suas grandes linhas, os modos de produção asiático, antigo, feudal e, modernamente, o burguês podem ser designados como épocas progressivas da formação econômica e social. As relações de produção burguesas são a última forma antagônica do processo social da produção, antagônica não no sentido de antagonismo individual, mas de um antagonismo que decorre das condições sociais da vida dos indivíduos; mas as forças produtivas que se desenvolvem no seio da sociedade burguesa criam, ao mesmo tempo, as condições materiais para a resolução deste antagonismo. Com esta formação social encerra-se, por isso, a pré-história da sociedade humana.”<sup>9</sup>

Existe um embate dentro das ciências sociais que tenta descredenciar o método do materialismo histórico com rótulos como o economicista ou determinista, alguns falam que a teoria de Marx e Engels exclui a importância da política a relegando ao plano da

---

<sup>9</sup> MARX, Karl. “Prefácio”. *Para a Crítica da Economia Política*. Berlim, 1859. Disponível em <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1859/01/prefacio.htm#tn271>>. Acesso em 9 out. 2018.

superestrutura. Žižek comenta que Marx chega perigosamente perto de uma lógica historicista-evolucionária, porém afirma:

“A lógica evolucionista dessas linhas é clara: o “motor” do progresso social é o desenvolvimento apolítico das forças e dos meios de produção; eles determinam as relações de produção etc.

Por outro lado, a política “pura”, “descontaminada” pela economia, é igualmente ideológica: o economicismo vulgar e o idealismo político-ideológico são dois lados da mesma moeda. A estrutura aqui é a de uma volta para dentro: a “luta de classes” é a política no âmago do econômico. Ou, para explicar de forma paradoxal, pode-se reduzir todo o conteúdo político, jurídico, cultural à “base econômica”, “decifrando-o” como sua “expressão” – tudo, *exceto* a luta de classes, que é o político no econômico em si.”<sup>10</sup>

O político neste sentido ele afirma que a luta de classes é o político com uma relação direta à base ou a forma como se realiza a divisão de trabalho, etc. Hobsbawm<sup>11</sup> afirma a tendência das leituras, nas quais a luta de classes é considerada o político, em se enquadrarem dentro das características do Marxismo vulgar. Contudo, embora a leitura de Žižek seja mais profunda do que a simples afirmação da luta de classes como político, podemos notar que neste sentido, de forma convergente Hobsbawm afirma:

“Quase não é necessário dizer que a “base” não consiste de tecnologia ou economia, mas da “totalidade das relações de produção”, isto é, a organização social em seu sentido mais amplo quando aplicada a um dado nível das forças materiais de produção.”<sup>12</sup>

O próprio Engels rebate estes ataques ao explicar a impossibilidade de afirmar que as únicas forças que movem a história são as de caráter econômico, e concede importância aos sistemas de dogma, admitindo que geralmente muitos dos conflitos históricos tomem esta forma, e ao se restringir a análise apenas ao econômico se teria uma proposição absurda e sem sentido, considerando o fator histórico determinante, em última instância, a forma como a vida real é produzida e reproduzida<sup>13</sup>.

Marx ainda deixa claro em uma longa nota de rodapé em *O Capital*, que esse método de análise era funcional apenas para a sociedade capitalista, não fazendo sentido, por exemplo,

---

<sup>10</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

<sup>11</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Sobre a História*. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 210.

<sup>12</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Sobre a História*. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 210.

<sup>13</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 4.

para a Roma Antiga ou para Grécia<sup>14</sup>. Ainda assim, estas concepções vão à contramão do que Marx sempre escreveu ou apregou, já que o próprio Marx sempre fez questão em deixar claro o contexto histórico dos seus escritos e o movimento da realidade, sempre constante, ao passo de que a maioria das outras análises estruturais é estática.

Marx oferece a fórmula para o estudo das ciências sociais em seu estudo da economia política. Quando observarmos termos como Estado, mercado internacional, sistema de estados, etc. eles já são uma abstração que nada quer dizer, agora quando analisamos termos como salário, lucro, renda da terra, já começamos a ter uma dimensão maior da totalidade das relações e é possível, em uma ciência abstrata, decompor estas relações até o seu básico e depois realizar o caminho inverso, que nos leva ao entendimento das relações lógicas que se escondem atrás dos indivíduos<sup>15</sup>. Embora a estrutura da sociedade seja produzida por pessoas, não é possível que se explique a estrutura da sociedade através das ações dos indivíduos e sim as ações dos indivíduos são explicadas através das estruturas da sociedade<sup>16</sup>.

Por sorte a crítica de Marx já nos concedeu valiosas ferramentas para proceder a uma análise. Embora o plano inicial de Marx contenha seis livros, um deles dedicado ao Estado e outro ao Mercado mundial, infelizmente esta análise foi abandonada, diante da dificuldade ciclópica do seu projeto de crítica da economia política<sup>17</sup> prospectado seis livros. Mas é possível, usar o método de Marx para empreender essa tarefa.

O método de Marx se inicia com a categoria das mercadorias, depois prossegue com o dinheiro e capital, tudo isto em uma sociedade onde o modo de produção capitalista se estabeleceu. Ou seja, uma sociedade não só onde o capitalismo triunfa, como uma sociedade onde o Estado moderno é a forma política, inserido em um contexto de um Mercado global, incluindo todas as relações econômicas e exteriores<sup>18</sup>.

---

<sup>14</sup> MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo: Boitempo 2017, p.

<sup>15</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 80-86

<sup>16</sup> HEINRICH, Michael. *Capitalism and the State*. A critique of the draft party program of “Die Linke” MR Zine. Disponível em < <http://www.oekonomiekritik.de/2007-State.htm>>. Acesso em 2 set. 2018.

<sup>17</sup> Ver ROMAN, Rosdolsky. *Gênese e Estrutura de O Capital de Karl Marx*. 3. Ed. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto. HEINRICH, Michael. *Capital After MEGA: Discontinuities, Interruptions, and New Beginnings*. *Crisis & Critique*, Vol. 3. Issue 3. 2016, p. 92-138. OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. Ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018

<sup>18</sup> HEINRICH, Michael. *Capitalism and the State*. A critique of the draft party program of “Die Linke” MR Zine. Disponível em < <http://www.oekonomiekritik.de/2007-State.htm>>. Acesso em 2 set. 2018.

A chave para entender as relações sociais na sociedade capitalista é a forma mercadoria<sup>19</sup>, todos os indivíduos em uma sociedade de mercado se relacionam como donos de mercadoria. Ela se relaciona com a forma valor e a forma dinheiro, o dinheiro não é só uma coisa, é um resultado de relações (entre mercadorias e donos de mercadoria), contudo um resultado que reifica essas relações. A relação acaba desaparecendo no final. Isto ocorre com diversas outras relações na sociedade capitalista.

Como afirmou Michael Heinrich, Marx em sua crítica à economia política abriu todo um continente para a ciência política<sup>20</sup>, o direito e as relações internacionais com suas categorias, alguns como Joachim Hirsch, Alysson Mascaro e China Miéville, entre outros já começaram a explorar este continente. Faço uso de suas categorias, além das de Marx.

O trabalho foi dividido em três seções, uma abordando o Estado, a outra a Economia-Política e uma terceira abordando o sistema mundo, essas esferas interagem entre si dialeticamente. Não se pode falar em estado sem contextualizar ele de forma global, o que faz a intermediação entre a esfera particular (Estado) com a esfera particular (sistema global) é a economia política.

Mesmo que na última década tenham surgidos movimentos, ditos, anti-hegemônicos e antissistema, muito em decorrência como reação às crises econômicas geradas pelo regime de acumulação flexível do capital, o modo de produção, as bases econômicas destes países e o regime de acumulação continuam subordinados ao modo de produção implantado pelo neoliberalismo. Há até uma maior urgência de se implantar uma desregulamentação dos mercados, com inversão da taxa, redução de serviços sociais e um maior investimento no complexo bélico militar, algo parecido com o que Perry Anderson chamou na administração Ronald Reagan de um “Keynesianismo voltado para a guerra”<sup>21</sup>.

As hipóteses são:

Kojin Karatani<sup>22</sup> identifica uma recorrência histórica, se apoiando na teoria do sistema mundo de Immanuel Wallerstein, ele vê um declínio da soberania dos EUA, e um período de neoimperialismo, onde há uma concorrência entre o país ainda hegemônico, apoiado em seu

---

<sup>19</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 60-63

<sup>20</sup> HEINRICH, Michael. *Marx's State Theory after "Grundrisse" and "Capital"*. Disponível em <<http://www.oekonomiekritik.de/2007-State.htm>>. Acesso em 2 set. 2018.

<sup>21</sup> ANDERSON, Perry. *Homeland*. *New Left Review*. Vol. 81, May-June 2013.

<sup>22</sup> KARATANI, Kojin. *History and Repetition*. 1.ed. New York: Columbia Press, 2004.

poder bélico e econômico, e os novos postulantes a sucederem o país decadente em sua hegemonia, assim causando o isolamento de países economicamente por sistemas internacionais de afinidades, proximidade territorial, cultural ou zona de influência. Ou seja, uma era de caos sistêmico e uma ordem fragmentada, a ordem anárquica vigente antes do processo de acumulação capitalista, situação semelhante ao que descreveu Hedley Bull em seu *A Sociedade Anárquica*. E isso ensejaria em uma total reconfiguração do que entendemos hoje como Estado, soberania e relações internacionais.

Outra linha de pensamento moderno é se o Estado capitalista é uma contingência histórica específica destes três últimos séculos e será substituído por uma espécie de Estado global interestatal, aos moldes do que Immanuel Kant escreveu em seu *A Paz Eterna*. Esta hipótese é sustentada por Antonio Negri e Michael Hardt, principalmente na obra *Império* e causou certo *frisson* tanto nos meios acadêmicos quanto políticos, não necessariamente pela precisão da análise.

A terceira hipótese é que sendo o capitalismo um sistema instável, ele passa por um momento na reconfiguração de seu sistema de acumulação. Tendo em vista a insuficiência do estado fordista-keynesiano em manter os padrões de acumulação, sendo as crises uma forma de purificar o caminho para a acumulação, há uma reconfiguração neste modo de acumulação, na atuação dos governos tentando se readequar e encontrar uma forma de manter a acumulação do capital. Já que até agora se tornou impossível a existência do capitalismo, sem a presença do Estado para permitir o processo de acumulação e circulação do capital, como será exposto a seguir neste trabalho.

## 1. ESTADO

A definição do termo Estado é uma tarefa ingrata, Eric J. Hobsbawm inicia sua obra *Nações e Nacionalismo* com um exercício especulativo sobre o significado da palavra “nação” e a dificuldade em se definir este termo, citando a frase de Walter Bagehot: “Sabemos o que é, mas não podemos defini-la ou explica-la”. A mesma problemática se aplica ao Estado, até mesmo na literatura especializada as definições de Estado parecem vacilantes ou insuficientes, Joachim Hirsch percebe a incapacidade de definir o termo Estado por este ser um construto semiótico onde se dissipam diversas relações e invoca uma das palestras de Adorno sobre sociologia, onde cita Nietzsche, e faz um paralelo entre a dificuldade de definir o termo sociedade usando meras palavras<sup>23</sup>.

Nos trabalhos de Marx e Engels, convencionou-se a aceitar a frase presente em *O Manifesto do Partido Comunista* sobre a contingência do Estado, como um balcão de negócios da burguesia, ou um instrumento de classe, como a palavra final sobre Estado. Michael Heinrich aponta a chave para entender o pensamento de Marx sobre o Estado em uma leitura extensa do *Capital*, e essa leitura que iremos desenvolver através deste trabalho. O próprio pensamento de Engels, muitas vezes acusado de determinismo econômico e historicismo, e conseqüentemente de ter aberto a porta para as concepções Stalinistas de Estado (*stamocap*<sup>24</sup>), se revela muito mais flexível. Já em 1850, em artigo à gazeta Renana, Engels reflete sobre a mínima intervenção do Estado Norte-Americana nas lutas de classe, e como os conflitos são dirimidos com o fluxo de mão de obra excedente na marcha para o Oeste<sup>25</sup> e em 1892 Engels fala elogiosamente tanto dos Estados Unidos quanto da Inglaterra:

“a parte melhor daquela liberdade pessoal, daquela autonomia local e daquela independência diante de toda intervenção estranha, exceção feita àquela da justiça, numa palavra, a parte melhor das velhas liberdades germânicas que no continente

---

<sup>23</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>24</sup> Teoria monopolista do Estado, doutrina adotada pelo Regime Soviético. Cf. CALDAS, Camilo Onoda Luiz. *A Teoria da Derivação do Estado e do Direito*. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 47-59

<sup>25</sup> ENGELS, Friedrich. *L.e socialisme et l'impôt, par Emile de Girardin*. .Neue Rheinische Zeitung Politisch-ökonomische Revue , No. 4, abr, 1850. Disponível em <<http://hiaw.org/defcon6/works/1850/04/girardin.html>>. Acesso em 15 out. 2018.

foram perdidas sob a monarquia absoluta e que até hoje não foram completamente reconquistadas em nenhum país.”<sup>26</sup>

É claro que aqui Engels não se referia ao fim do Estado e sim uma mudança significativa em sua atuação principalmente se contraposto ao Império Germânico de Otto Von Bismarck.

Michael Heinrich cita a distância das concepções de Estado em Marx, estudo empreendido por teóricos do Marxismo, segundo ele, tanto os estudos de Engels, quanto os de V.I. Lenin, Gramsci e Poulantzas são uma sociologia do poder, já que abordam a questão do Estado através de um viés das lutas de classe<sup>27</sup>. Diferentemente de Karl Marx, que abordou a questão do Estado, embora de forma tangencial através dos três livros de sua *Magnum opus*, mobilizando as formas sociais do capitalismo como guia, o que segue abaixo é uma abordagem do Estado se utilizando destas categorias.

## 1.1. Estado e Capitalismo

O que diferencia a estrutura do Estado capitalista e o torna uma especificidade histórica, é o fato de que, ao contrário dos modos de produção que o antecedem, há a cisão entre o poder político e o poder econômico. A exploração econômica não mais é realizada por quem detém o poder político. O agente estatal geralmente não é o burguês<sup>28</sup>.

Alysson Mascaro em *Estado e Forma Política* afirma serem os modos de produções anteriores mais simples e portadores de menores contradições, uma vez que o controle social era realizado de forma direta, ao contrário do Estado Capitalista onde a reprodução social é realizada de forma pulverizada, muitas vezes os interesses econômicos e políticos parecem não coincidir<sup>29</sup>. Tanto, Mascaro<sup>30</sup>, quanto Miéville<sup>31</sup> remetem à clássica pergunta de Pachukanis diante desta incógnita:

---

<sup>26</sup> LOSURDO, Domenico. A fenomenologia do poder: Marx, Engels, Tocqueville. Lua Nova, São Paulo, n. 38, p. 31-53, Dec. 1996. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451996000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451996000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 15 out. 2018.

<sup>27</sup> HEINRICH, Michael. *Marx's State Theory after "Grundrisse" and "Capital"*. Disponível em <<http://www.oekonomiekritik.de/2007-State.htm>>. Acesso em 2 set. 2018.

<sup>28</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>29</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

“Por trás de todas essas controvérsias está colocada uma única questão fundamental: por que a dominação de classe não se apresenta como é, ou seja, a sujeição de uma parte da população à outra, mas assume a forma de uma dominação estatal oficial ou, o que dá no mesmo, porque o aparelho de coerção estatal não se constitui como aparelho privado da classe dominante, mas se destaca deste, assumindo a forma de um aparelho de poder público impessoal, separado da sociedade? Não podemos nos restringir ao tópico segundo o qual para a classe dominante é *vantajoso* criar uma bruma ideológica e esconder atrás do biombo do Estado seu domínio de classe. Embora este tópico seja absolutamente inquestionável, não explica por que a ideologia pôde ser criada e, conseqüentemente, porque a classe dominante pode tirar vantagem dela”<sup>32</sup>

Pachukanis afirma que tal investigação deve ser conduzida através da análise das relações reais<sup>33</sup>.

Alysson Mascaro afirma que o Estado é uma especificidade capitalista<sup>34</sup>, sendo assim é uma forma socialmente determinada de dominação<sup>35</sup>. O Estado exerce um papel de intermediar os produtores de mercadorias com os donos dos meios de produção, desta forma a chave para a compreensão do Estado está na forma-mercadoria<sup>36</sup>

Mészáros fala atribui ao estado o papel de realizar correções ao que chama de *centrifugalidade competitiva do capital*<sup>37</sup>, o que Thomas Hobbes chamou de “*bellum omnium contra omnes*” – idealizado como “*competição saudável*”, e permitir minimamente a reprodução do capital<sup>38</sup>. Tendo em vista o antagonismo constante entre interesse particular e interesse geral presente nas sociedades capitalistas, o Estado se faz necessário para impor coativamente ao burguês a legislação trabalhista, leis de higiene, previdência e saúde ao trabalhador e outras condições as quais atendem o indivíduo trabalhador, porém, meramente a permitir a reprodução do capital, pois o ponto de vista burguês é sempre o individual e muitas vezes isso o impede de enxergar as necessidades imanentes do sistema<sup>39</sup>.

---

<sup>30</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>31</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>32</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 143

<sup>33</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 143

<sup>34</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>35</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>36</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>37</sup> MÉSZÁROS, István, *A Montanha Que Devemos Conquistar* (2017, Boitempo) p.103-108

<sup>38</sup> MÉSZÁROS, István. *Para Além do Capital: Rumo a uma Teoria da Transição*. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011. p.109-110 e 122-123

<sup>39</sup> CALDAS, Camilo Onoda Luiz. *A Teoria da Derivação do Estado e do Direito*. 1. ed, São Paulo: Outras Expressões,

O Estado acaba sendo uma forma necessária ao capitalismo, um intermediador impessoal, mas com sua estrutura sempre fundada nas relações de classe. Responsável por prover um sistema estável onde o circuito do capital possa ocorrer, assim como todo o circuito de acumulação capitalista, a contínua valorização da forma valor e o livre-comércio.

Contudo sua manifestação está sempre sujeita às mudanças do tecido social, da ordem global e da reestruturação do sistema de acumulação de capitais, tanto a nível interno quanto a nível internacional. Assim como todos os antagonismos de classe e contradições inscritas na ordem reprodutiva do capital, já que o Estado é uma cristalização de formas sociais sujeitas às transformações históricas.

## 1.2. A Forma social

A atividade humana é regida por processos sócio-históricos específicos, como exposto em *A Ideologia Alemã*, o conhecimento desses processos só é possível ao analisarmos como os seres humanos produzem a sua vida:

“O primeiro pressuposto de toda a história humana é, naturalmente, a existência de indivíduos humanos vivos. O primeiro fato a constatar é, pois, a organização corporal destes indivíduos e, por meio dela, sua relação dada com o restante da natureza. Naturalmente não podemos abordar, aqui, nem a condições naturais [...] já encontradas pelos homens. Toda historiografia deve partir desses fundamentos naturais e de sua modificação pela ação dos homens no decorrer da história.

Pode-se distinguir os homens dos animais pela consciência pela religião ou pelo que se queira. Mas eles mesmos começam a se distinguir dos animais tão logo começam a produzir seus meios de vida, passo que é condicionado por sua organização corporal. Ao produzir seus meios de vida, os homens produzem indiretamente, sua própria vida material.

O modo pelo qual os homens produzem dos seus meios de vida depende, antes de tudo, da própria constituição dos meios de vida já encontrados e que eles têm de reproduzir. Esse modo de produção não deve ser considerado meramente sob o aspecto de ser reprodução da existência física dos indivíduos. Ele é, muito mais, uma forma determinada de sua atividade, [...] de exteriorizar sua vida, [...] como os indivíduos exteriorizam sua vida, assim são eles. O que eles são coincide, pois, com sua produção, tanto com o que produzem como o modo como produzem. O que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais da sua produção.

Essa produção aparece, primeiramente, com o aumento da população. Ela própria pressupõe, por sua vez, um intercâmbio [verkehr] entre os indivíduos. A forma desse intercâmbio é, novamente, condicionada pela produção.”<sup>40</sup>

Portanto as formas sociais são determinadas pelo modo de produção capitalista e sua forma específica de sociabilidade. Joachim Hirsch afirma que esta sociabilidade é caracterizada através da propriedade privada dos meios de produção, pelo trabalho assalariado, pela produção particular, pela troca de mercadoria e pela concorrência<sup>41</sup>.

Não basta o simples comércio entre os indivíduos para a forma mercantil se estabelecer como forma social, pois a mera existência do mercado não é o suficiente para dar luz à sociabilização capitalista, uma vez que a existência do mercado é anterior ao capitalismo. A condição para o estabelecimento dessas formas é a busca pela acumulação e a constante valorização dos excedentes acumulados.

As interações entre os seres humanos deixam de ser regida por mera casualidade, aleatoriedade ou por sua vontade consciente, começam assim a tomar o caráter de formas sociais recorrentes, as quais demonstram uma inserção de seus portadores na sociedade e nos permite compreender esta dinâmica<sup>42</sup>.

As relações na sociedade capitalista estão subordinadas à forma mercadoria, fazendo referência ao Livro I de *O Capital*<sup>43</sup> Pachukanis afirma:

“A sociedade capitalista é antes de tudo uma sociedade de proprietários de mercadorias. Isso significa que as relações sociais entre as pessoas no processo de produção adquirem aqui forma reificada dos produtos do trabalho, que se relacionam um com os outros pelo valor. A mercadoria é um objeto por meio do qual a diversidade concreta de propriedades úteis se torna um simples invólucro reificado da propriedade abstrata do valor, que se manifesta como a capacidade de ser trocadas por outras mercadorias a uma proporção determinada. Essa propriedade manifesta-se como uma qualidade intrínseca às próprias coisas graças a uma espécie de lei natural, que age sobre as pessoas de modo completamente independente de sua vontade”<sup>44</sup>

---

<sup>40</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich, *A Ideologia Alemã*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 87.

<sup>41</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>42</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>43</sup> Conforme notado por Michael Heinrich (2016) Marx inicia o Livro 1 de *O Capital* com a frase: “A riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista aparece como uma “enorme coleção de mercadorias”, e a mercadoria individual, por sua vez, aparece como sua forma elementar”. Nossa investigação por isso começa com a análise da mercadoria” (2017, p.113), logo adiante complementa “os valores de uso formam o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a forma social desta.”(Ibid.). Marx critica o caráter autoevidente, a-histórica e naturalista do conceito de riqueza, derivada da mercadoria, como exposto por Adam Smith em *A Riqueza das Nações*. Pachukanis ecoa esta crítica, se referindo agora ao sujeito de direito em sua concepção jusnaturalista.

<sup>44</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

Como Helmut Reichelt<sup>45</sup> notou, esta problemática surge já no jovem Marx<sup>46</sup>, como indício, embora só possa ser lida com o contexto do Capital como pano de fundo:

“O que na religião judaica se encontra de modo abstrato, o desprezo pela teoria, pela arte, pela história, pelo homem como fim em si mesmo, constitui a perspectiva consciente e real, a virtude do homem do dinheiro. A própria relação de gênero, a relação entre homem e mulher etc. torna-se um objeto do comércio! A mulher é negociada. [...] o dinheiro é o valor universal de todas as coisas, tanto o mundo humano quanto a natureza, de seu valor singular e próprio. O dinheiro é a essência do trabalho e da existência humanos, alienada do homem; essa essência estranha a ele o domina e ele a cultua.<sup>47</sup>”

A ocorrência de tal forma social só pode ser viabilizada no momento em que as partes se tornam portadoras de direito. Direito de contratar livremente, direito à propriedade e direito de compra e venda. Uma vez que a dominação de classes não exercida diretamente, surge a necessidade do Estado para agir como mediador destas relações<sup>48</sup>. Isso causa uma atomização das relações sociais, onde o indivíduo passa a ser considerado o ponto que ancora a sociabilidade capitalista.

O trabalho é a interação do homem com a natureza, só esta relação entre trabalho e natureza é capaz de gerar valor, A criação do valor se dá através da exploração do trabalho. O papel da divisão do trabalho é o que permite a acumulação, uma vez que o trabalho se divide entre trabalho manual e intelectual, forma valor constante valorização.

A divisão do trabalho, entre manual e intelectual, culmina em uma objetivação das formas sociais, as quais não são identificadas por seus portadores, o que acaba causando sua reificação, e o desconhecimento de tais categorias. Também é a proposição de Istvan Mészáros, onde o capital impõe às *mediações de primeira ordem* entre a humanidade e a natureza uma série de *mediações alienantes de segunda ordem*<sup>49</sup>. Isso causa uma relação de

---

<sup>45</sup> REICHELTL, Helmut. *Sobre a Estrutura Lógica do Conceito de Capital em Marx*. 1 ed. Campinas: Editora Unicamp, 2013

<sup>46</sup> Há uma discussão entre o corte epistemológico entre os trabalhos do jovem e do velho Marx. Esta problemática está bem além dos limites deste trabalho e pode ser acompanhada, porém não se limita, na trilogia informal composta de *Por Marx* de Louis ALTHUSSER; na resposta de E.P. THOMPSON *A Miséria da Teoria: Um Planetário de Erros*; e em *Teoria, política e história: Um debate com E. P. Thompson*, de Perry ANDERSON, uma espécie de crítica à crítica.

Basta dizer que este trabalho se alinha com a obra de Helmut Reichelt e a *Neue Marx-Lektüre*, onde Marx começa seus estudos pelo campo da filosofia, depois prossegue pelo campo da economia política, mobilizando as categorias de David Ricardo e por fim a partir dos Grundrisse se dedica à Crítica da Economia política. Cf. HEINRICH, Michael. *Capital After MEGA: Discontinuities, Interruptions, and New Beginnings*. *Crisis & Critique*, Vol. 3. Issue 3. 2016, p. 92-138

<sup>47</sup> MARX, Karl, *Sobre a Questão Judaica*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015

<sup>48</sup> MASCARO, Alysso, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>49</sup> MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 40.

dominação entre as classes proprietárias dos meios de vida e as classes que não dispõem de nada além de sua mão de obra, sendo obrigadas a vender, não o seu trabalho e sim o seu tempo e parte do seu dia, sendo assim o metabolismo capitalista interfere até mesmo na forma que os homens percebem e lidam com o tempo. Esta atividade social se torna mistificada, como uma escolha consciente, e uma relação simétrica, seja pelo direito ou pelos domínios ideológico das classes dominantes, ou esta distorção pode advir até mesmo da natureza sensível do capitalismo como Marx expôs no capítulo sobre o fetichismo da mercadoria em *O Capital*, o conteúdo destas relações, entretanto esconde uma relação na qual a parte dominada não possui escolha, já que ou vende sua força de trabalho ou seu destino é morrer de fome.

Os antagonismos inerentes ao capitalismo transparecem entre o interesse particular e o interesse coletivo. Adam Smith em seu trabalho expôs A mão invisível como forma mistificada de mediar estes interesses<sup>50</sup>, Kant apresentou o problema como uma antinomia<sup>51</sup>, assim como Hegel afirmou que o Espírito do Mundo seria a força mediadora capaz de transpor esse problema<sup>52</sup>. Tais artifícios filosóficos deixam claras as constantes dinâmicas das lutas de classe no centro do Estado capitalista e a incapacidade do Estado em gerir a reprodução capitalista, na verdade o Estado capitalista tem a sua existência assentada na ordem reprodutiva e os antagonismos da luta de classe que se desdobram na sua forma política.

### 1.3. A forma política

Há uma relação intrínseca entre a forma-valor e as demais formas do capitalismo, para que a forma-valor se estabeleça é necessária toda uma transformação das relações sociais e das estruturas que as garantem.

A realização da forma valor só se dá com a extração da mais valia do trabalho. Na sociedade capitalista esta exploração tem uma forma muito específica, ao contrário das formas anteriores de sociedade, onde a exploração era realizada através do uso da força ou da

---

<sup>50</sup> MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 40

<sup>51</sup> MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 40

<sup>52</sup> MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 40

coerção, nesta sociedade ela toma a forma de um “livre acordo” entre as partes, ocorre um contrato entre o trabalhador e as classes dominantes. Isto leva ao estabelecimento da forma jurídica com intuito de garantir estes contratos<sup>53</sup>.

Joachim Hirsch afirma que as relações capitalistas só podem se formar quando as classes economicamente dominantes abrem mão do uso de qualquer forma de coerção física. E que tal renúncia não implica no fim da violência fora do âmbito estatal, apenas torna o Estado a única parte legitimamente capaz de aplicar a força<sup>54</sup>.

Para que se possa garantir a perpetuação destas atividades, tanto o monopólio da forma jurídica, quanto do uso da força, se faz necessário o surgimento de um aparato estranho aos contratantes. Alysson Mascaro afirma que o aparato do Estado não consiste em um grupo específico, quer religioso, quer um grupo de capitalistas ou de tecnocratas, este aparato é alheio ao domínio econômico do capital e do trabalho, e funciona como um elemento político a garantir a reprodução econômica capitalista<sup>55</sup>. Já que a sociedade capitalista é composta por indivíduos em concorrência e classes sociais opostas<sup>56</sup> estes membros dificilmente chegarão a comum acordo. Além disso, é necessário que algumas relações sejam preservadas para que se atinja aquilo que Marx chama de média ideal para a reprodução do capital<sup>57</sup>.

Não é a mera existência de um aparato estatal terceiro que vai determinar a existência da forma estatal, isto já ocorreu em outros momentos da história como ocorria com a Igreja durante o período feudal<sup>58</sup>. É a forma como se dá o metabolismo da produção social que determinará a forma política do Estado, quando estas relações abarcarem todo o contingente da sociedade e se tornarem uma relação de codependência intermediada pelas formas sociais capitalistas, quais sejam a forma mercadoria e a forma jurídica, estas relações sociais vão se apresentar como coisa externa, como uma estrutura mediada pelo fetichismo, e estas relações fetichizadas, relação entre coisas, vão abarcar em uma relação de subordinação, inclusive, os membros das classes dominantes.

---

<sup>53</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>54</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>55</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>56</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>57</sup> MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: O Processo de Produção do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo 2017

<sup>58</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

Segundo Joachim Hirsch, a subjetividade jurídica, a liberdade e a igualdade não são meras ilusões, possuindo uma base material no modo de socialização capitalista<sup>59</sup>. Mas ao mesmo tempo estes direitos abstratos estão inscritos em relações sociais assimétricas, os cidadãos ao mesmo tempo em que são indivíduos formalmente livres e iguais, são membros de classes sociais as quais tem a sua existência fundada em uma relação de exploração.

Tais relações contraditórias, acabam causando uma autonomia do estado. Mas esta autonomia não ocorre de modo total, já que o Estado é perpassado por relações de classes e nelas se funda. Contudo não se pode confundir esta estrutura de classes inscrita na forma do Estado, com a utilização do Estado mero “instrumento” de classes, como é a posição da teoria *stamocap*.

É essa relativa autonomia que permite o encampamento da luta de classes, e torna possível a articulação de demandas possíveis assim como conciliação entre as classes. Sem esta possibilidade, o Estado burguês não teria uma base para sua existência e sua duração seria curta<sup>60</sup>. A influência que cada classe vai exercer nesta autonomia do Estado, vai depender da especificidade social e histórica. Em alguns Estados a influência dos capitalistas financeiros será maior, em outros o setor rural terá mais força e existem até mesmo Estados onde os movimentos sociais e trabalhadores acabam tendo uma maior influência na autonomia do Estado<sup>61</sup>.

O Estado se funda em formas sociais já existentes, sendo assim os conflitos prévios como conflitos étnicos, de gênero e até conflitos internacionais se perpetuam no tecido social do Estado. Contudo em um Estado capitalista, essas formas ganharão outra dimensão, sendo perpassada pelas dinâmicas capitalistas. Não é possível de se falar em xenofobia, sexismo ou racismo nos tempos modernos sem observar a o papel da divisão de trabalho e da dominação capitalista exerce perpetuando preconceitos previamente existentes. Isto decorre da separação entre a esfera pública e privada no seio da sociabilidade capitalista, esta cisão entre “sociedade” e “estado” é um mecanismo decisivo da opressão sexual, assim como também forneceu meios para que surgisse uma luta que exigisse igualdade e liberdades civis<sup>62</sup>.

---

<sup>59</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>60</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>61</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>62</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

O regime de acumulação capitalista, para a produção de mais-valia se apoia em formas preexistentes. Tanto materiais, como culturais, estruturais ou ideológicas<sup>63</sup>. O sistema reprodutivo necessita da natureza para poder continuar a sua produção, e esta não é produzida pelo homem, assim como formas sociais como a família são essenciais para a reprodução do capital. Estas formas extra econômicas estão fora da esfera do Estado, e são consideradas parte do tecido o qual integra a sociedade civil<sup>64</sup>. O capital acaba intervindo nelas e tende a destruí-las ou a modifica-las, ele acaba criando um segundo metabolismo e exerce sua mediação das relações entre a sociabilidade dos indivíduos e essas condições extra econômicas<sup>65</sup>.

Ao contrário do que apregoa a máxima capitalista, não existe nenhuma oposição entre Estado e o mercado, muito pelo contrário, o Estado é a instituição que vai garantir a existência do mercado, através da atuação de suas instituições. Desde práticas como fornecimento de linha de crédito aos “ousados e criativos empreendedores” que segundo Schumpeter são a origem do desenvolvimento econômico<sup>66</sup>. Este tipo de atuação do Estado pode ser identificado em momentos de crise, onde o Estado acaba fornecendo meios materiais para o resgate de alguns agentes do mercado em momentos de dificuldades financeiras, isto pode se dar através do perdão das dívidas ou até mesmo com planos de resgate à economia nacional. Por outro lado nestes períodos o Estado acaba flexibilizando as legislações trabalhistas ou realizando redução no núcleo dos direitos dos trabalhadores com a intenção de aumentar a retirada da mais-valia do trabalho desta classe.

Joachim Hirsch<sup>67</sup> afirma que não se pode confundir a forma política capitalista com a manifestação concreta dos aparelhos do Estado. Esta é a manifestação das estruturas sociais que perpassam o Estado. As formas econômicas e política do capitalismo perpassam todo o campo da sociedade, desde entidades partidárias, a associações de interesse e até a própria família. Existe uma relação complexa entre a sociedade civil e o Estado, não é uma simples oposição entre os dois campos. A forma política é dependente da forma dinheiro e do capital. O dinheiro é controlado pelo Estado, e garantido pelo aparelho de coerção do Estado, contudo ele não é criado pelo Estado. Ele é fruto de uma dinâmica social do processo de valorização

---

<sup>63</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>64</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>65</sup> MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011

<sup>66</sup> SCHUMPETER, Joseph Alois. *A Teoria do Desenvolvimento econômico*. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

<sup>67</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

da forma valor e do circuito de produção e circulação de mercadorias. Sendo assim a política cambial do Estado possui certos limites, que caso não sejam respeitados acaba incorrendo em processos inflacionários os quais vão colocar em dúvida a própria forma dinheiro<sup>68</sup>.

A separação entre “política” e “economia”, “Estado” e “sociedade”, faz com que a sociedade capitalista não tenha um centro dirigente capaz de controlar todo o seu conjunto<sup>69</sup>. Exerce-se o que Gerstenberger chamou de poder impessoal<sup>70</sup>. Sendo assim são necessárias diversas instituições estatais, todas elas perpassadas por antagonismos de classe e interesses divergentes entre os blocos capitalistas. A separação entre a “sociedade” e o “estado”, muitas vezes leva com que capitalistas se engajem em sistemas de corrupção para utilizar este aparelho estatal ao em seu benefício. Mas em última instância, assim como o mercado é movido por leis impessoais, a forma política também mantém este caráter impessoal, e é isso que dá maior dinamismo e flexibilidade à sociedade capitalista para manter suas formas sociais.

#### **1.4. A forma jurídica**

A chave para se pensar as formas jurídicas, contrariando frontalmente a concepção corrente juspositivista, a qual eleva o direito acima da realidade social da vida, a exemplo de como antes fizeram os jusnaturalistas foi encontrada pelo jurista soviético, Evguiéni Pachukanis. Executando uma leitura da obra de Marx, em especial d’*O Capital*.

Em seu debate com um dos juristas soviéticos, Stuchka<sup>71</sup>, Pachukanis o elogia por reconhecer o caráter social e a influência da luta de classes no direito, porém, ressalta a incapacidade de ir além do pensamento jurídico vigente à época<sup>72</sup>:

---

<sup>68</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>69</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>70</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007.

<sup>71</sup> Embora não seja o objetivo deste trabalho abordar as discussões do direito no período de transição pós-revolucionário, Alysson Mascaro (2016) localiza Stuchka na escola psicológica do Direito, enquanto Miéville (2005) classifica o pensamento de Stuchka e de Plekhanov como um “marxismo positivista”. Ambos ressaltam, a despeito de algumas concepções originais na tentativa de aproximar o direito à prática Marxista, reconhecendo fenômenos como a luta de classes, mas ressaltando a incapacidade destes juristas de irem além das formas de direito vigente imersas na sociabilidade capitalista.

<sup>72</sup> MASCARO, Alysson. *Filosofia do Direito*. 5. ed. rev. São Paulo: Atlas, 2016, p. 412.

“A definição dada pelo camarada Stuchka, talvez, por ser um produto do Comissariado do Povo para a Justiça, está ajustado às necessidades da prática jurídica. Ela demonstra as limitações empíricas que a história sempre coloca à lógica jurídica mas não expõe as raízes profundas dessa mesma lógica. Essa definição revela o conteúdo de classe contido nas formas jurídicas, mas não explica porque esse conteúdo assume tal forma.”<sup>73</sup>

Pachukanis em sua obra *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, afirma que tanto Marx quanto Engels já haviam localizados as raízes da forma jurídica, em *Anti-Dhüring* Engels afirma:

“A passagem do artesanato para a manufatura tem como pressuposto a existência de uma certa quantidade de trabalhadores livres [...] que podem contratar com o fabricante o aluguel de sua força de trabalho [...] como contraentes estão em igualdade de direitos com ele. [...] Porém, onde as condições econômicas exigiam liberdade e igualdade de direitos, a ordem política lhes contrapôs, a cada passo, amarras corporativas e privilégios excepcionais.”<sup>74</sup>

Ou seja, Engels deixou clara a relação entre a ordem econômica capitalista e a necessidade de uma igualdade formal jurídica. Engels ainda dá crédito a Marx pela descoberta, ao derivar as formas jurídicas das relações econômicas<sup>75</sup>.

Isto ocorre pelo fato de as relações sociais no capitalismo assumirem um caráter jurídico envolvendo sujeitos de direito<sup>76</sup>. Ao analisar o artigo publicado na revista PROKLA por Blanke, Jürgens e Kastendiek<sup>77</sup>, Caldas afirma a impossibilidade de reconhecer o direito como mera ideologia ou mistificação<sup>78</sup>.

Pachukanis afirma que embora o direito tenha caráter ideológico, isto não é o bastante para uma investigação profunda do direito. Assim como as categorias da economia política, mercadoria, valor, salário também possuem um caráter ideológico, elas não podem ser

---

<sup>73</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 96

<sup>74</sup> ENGELS, Friedrich. *Anti-Dhüring: A Revolução da Ciência Segundo o Senhor Eugen Dhüring*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2015. p. 135

<sup>75</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

<sup>76</sup> CALDAS, Camilo Onoda Luiz. *A Teoria da Derivação do Estado e do Direito*. 1 .ed, São Paulo: Outras Expressões, p.106.

<sup>77</sup> Holloway, John; Picioto, Sol (eds.). *State and Capital: A Marxist Debate*.

<sup>78</sup> CALDAS, Camilo Onoda Luiz. *A Teoria da Derivação do Estado e do Direito*. 1 .ed, São Paulo: Outras Expressões, p. 106-107.

consideradas formas ahistóricas, não se resumem a isso, são a expressão mais profunda das relações sociais correntes<sup>79</sup>.

Pachukanis vai derivar a forma jurídica da forma mercadoria. Ele afirma que a chave da sociabilidade capitalista está nas dinâmicas comerciais, as quais se baseiam na compra e venda de mercadorias. Na sociedade capitalista os indivíduos se relacionam como donos de mercadorias. E estes donos de mercadoria, são indivíduos de direito. Pois há uma necessidade intrínseca no sistema capitalista de se regular as relações comerciais. Ele ainda afirma que as normas surgem refletindo relações já existentes, que são abstrações jurídicas de fatos que ocorrem. Cita como exemplo de que existe uma lei cobrando pagamento de um empréstimo não porque contudo tais fatos podem continuar ao entre as relações.

A forma jurídica se equivale à forma mercantil, isso confere ao direito um caráter capitalista, embora muitos juristas confirmem ao Direito um caráter ético ou moral, tal afirmação é falsa, pois a base do direito se encontra nas relações econômicas, como Pachukanis afirma no seguinte trecho:

“É por isso que o próprio conceito de justiça é apreendido a partir da relação de troca e fora dela nada expressa. Essencialmente falando, no próprio conceito de justiça não se encerra nada de fundamentalmente novo em comparação ao conceito de igualdade entre as pessoas, o qual analisamos aqui. Por isso é ridículo ver na ideia de justiça um critério autônomo e absoluto. É verdade que, quando usada habilmente, ela oferece maior possibilidade de interpretar a desigualdade como igualdade, e portanto, é especialmente adequada para jogar uma sombra sobre a ambiguidade a forma ética. Por outro lado, a justiça é o degrau por meio do qual a ética desce até o direito. A conduta moral deve ser “livre”; a justiça pode ser imposta. A coerção que visa a impor a conduta moral busca negar a sua própria existência; a justiça, ao contrário, dá publicamente ao homem “o que lhe é devido”; ela autoriza a realização exterior e um interesse egoísta ativo. Aqui estão demarcados os principais pontos de contato e de conflito das formas ética e jurídica”<sup>80</sup>

Isto ecoa o que afirma Marx em sua *Crítica ao Programa de Gotha*, a divisão justa do trabalho depende do referencial de justo, para os donos dos meios de produção a divisão atual do trabalho já seria justa. Além disso, ao tomar pela aparência o conceito de igualdade, se corre o risco de ocultar as disparidades entre indivíduos através do véu da igualdade formal<sup>81</sup>.

---

<sup>79</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017. p. 87-88.

<sup>80</sup> <sup>80</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 160-163.

<sup>81</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017. p. 159

Como o direito é a reflexão de uma sociabilidade capitalista, esta sociabilidade visa a reprodução de uma economia de mercado, não podendo ser considerada uma forma apartada da realidade social concreta. Pachukanis articulando novamente a primeira frase de *O Capital* define a sociedade capitalista como cadeia ininterrupta de relações jurídicas<sup>82</sup>.

Ao contrário do que preceitua o juspositivismo, o Estado e o direito não são extensões do mesmo fenômeno ou formas espelhadas. Segundo Kelsen, o jurídico é determinado pelo político, assim, todos os atos do estado são atos jurídicos<sup>83</sup>. Ainda sobre a posição juspositivista, Alysson Mascaro afirma: “O juspositivismo considera por Estado o direito”<sup>84</sup>. Ainda que tanto a forma jurídica quanto a política obedeçam à mesma mecânica e atuem de forma semelhante, isso ocorre pois ambas são derivadas da forma valor, sobre esta relação Mascaro escreve:

“Não é errado encontrar um vínculo entre forma política e forma jurídica porque, de fato, no processo histórico contemporâneo, o direito é talhado por normas estatais e o próprio estado Estado é formado por institutos jurídicos. Ocorre que o vínculo entre forma jurídica e forma política é de conformação, realizando entre si uma espécie de derivação de segundo grau, a partir de um fundo primeiro e necessário que é derivado diretamente da forma-mercadoria. É o aparato estatal já necessariamente existente e as formas jurídicas já anunciadas socialmente que se encontram para então estabelecer um complexo fenômeno político-jurídico”<sup>85</sup>

Kelsen e outros juspositivistas encerram a categoria do direito como inseparável da esfera do Estado, contudo a forma jurídica só vem a se entrelaçar ao Estado quando se dão as revoluções burguesas, no momento em que ocorre a *Declaração dos Direitos dos Homens*, há um entrelaçamento entre a forma jurídica e a forma Estado.

A origem do Direito é localizada tanto no sistema de circulação de mercadoria, assim como no sistema de produção<sup>86</sup>. No capitalismo se produz especificamente visando o lucro, então não se pode passar despercebida a relação dialética entre os meios de produção e a constituição da forma jurídica, um simples apartamento do direito à superestrutura, seria um reducionismo, uma vez que o direito é uma das relações sociais indispensáveis à produção da vida, uma vez que é através que ele regula tanto as relações dos trabalhadores com seus

---

<sup>82</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 97.

<sup>83</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 39

<sup>84</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 39.

<sup>85</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 41.

<sup>86</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. p. 41.

padrões, assim como é responsável por disciplinar o próprio processo de trabalho, modernamente, o direito abarca, inclusive o controle dos meios de protestar e reivindicar melhores condições de trabalho com a criação do direito à greve.

Podemos citar as manifestações anteriores como o Direito Romano, onde o comércio existia, mas a base da sociedade era a exploração escravagista, sendo o poder político exercido conjuntamente com o econômico, assim nesta época ele possuía um caráter diferente do direito moderno, pois derivava de relações de exploração escravistas e servia como forma de legitimar o poder dos patrícios, se apoiando em um gestual simbólico e religioso<sup>87</sup>.

Miéville articula que alguns teóricos afirmem uma barreira, ou uma impossibilidade de se derivar a forma jurídica da forma mercadoria. Segundo estes opositores, isto ocorreria em função do desenvolvimento do direito administrativo e da constituição da personalidade jurídica. Estas duas situações são de fato numa lacuna no trabalho de Pachukanis.

Pachukanis criou uma teoria da forma jurídica, ao se propor uma afirmação como essa, os detratores se focam no conteúdo da lei. Além disso, basta um escrutínio maior para se constatar que tal abordagem é a-histórica, pois presume que as formas sociais derivam de um conceito de mercadoria fixo, e não leva em conta o desenvolvimento tanto das relações sociais modernas<sup>88</sup>.

Miéville afirma que ao se concentrar no aspecto da esfera de circulação de mercadorias, Pachukanis subestimou a evolução do capital, que havia passado de contratos entre indivíduos durante a época das manufaturas a contratos entre pessoas jurídicas e indivíduos. Não se pode deixar de mencionar também o surgimento e a evolução dos sindicatos, que passaram a ser órgãos essenciais nas relações laborais, com o poder de negociação e acordo coletivos.

Portanto, estas formas são apenas um desenvolvimento da capacidade de contratar entre outros indivíduos, para que o capital industrial possa perpetuar seu processo de acumulação, é necessário que uma entidade corporativa seja dona de mercadorias, sendo assim um sujeito de direito<sup>89</sup>. Esta não é a constituição de uma nova forma jurídica e sim a base da constituição da forma jurídica, a abstração das relações se apresentando como exteriores às partes.

---

<sup>87</sup> MASCARO, Alysso, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 55

<sup>88</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>89</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

Miéville afirma que um possível obstáculo em se relacionar a forma mercantil à forma jurídica seria a cisão entre o direito privado e o direito público, Pachukanis não considera possível considerar os Estados como sujeitos de direito, já que seriam o órgão mediador e superior aos indivíduos portadores de Direito. Contudo, Pachukanis elaborou uma teoria da forma jurídica, o político estaria no conteúdo das leis. Além disso, ao derivar a lei de uma relação mercantil, Pachukanis já supõe que estas relações são realizadas em uma sociedade perpassada pelos antagonismos de classe, cuja base é a exploração do trabalho. Além disso, como Jessop notou, Pachukanis aderiria inteiramente ao Marxismo-Leninismo, onde o Estado é considerado um órgão de opressão de classes, ele ainda afirma que Pachukanis ressalta a contradição e o desequilíbrio entre o direito público e o direito privado, além do que ressalta em diversos trechos de sua obra ao papel coercitivo da lei, principalmente do direito penal<sup>90</sup>.

### 1.5. Formação histórica

O Estado moderno surgiu entre o século XV e XVII é uma forma própria do modo de produção capitalista, até então o poder econômico era vinculado ao poder político, sendo exercido diretamente pelas classes dominantes<sup>91</sup>. Os senhores feudais possuíam o acesso aos meios de vida, a terra e o clero, a classe intelectualmente privilegiada, dava tons eclesiásticos às ciências, à filosofia e ao direito<sup>92</sup>. As formas sociais modernas eram apenas uma potencialidade latente. Porém ao se observar as formas ideológicas ascendentes já se podiam notar as mudanças no tecido da sociedade. A classe burguesa ascendia, como classe revolucionária e a fricção entre as classes já era uma realidade. Como Engels expôs, tais tensões vestiram o manto das questões teológicas do século XIII ao XVII, como pode ser notada através das Guerras Camponesas na Alemanha, a Reforma protestante, e outros confrontos religiosos no período de transição do Feudalismo ao Absolutismo<sup>93</sup>.

Estas formas ascendentes se faziam notar através do surgimento do direito natural, que como afirma Pachukanis, primeiro tomna forma revolucionária ao prever uma igualdade

---

<sup>90</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005.

<sup>91</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

<sup>92</sup> ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. *O Socialismo Jurídico*. 2. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2012.

<sup>93</sup> ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. *O Socialismo Jurídico*. 2. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2012.

radical entre os homens<sup>94</sup>. O livro *Em Discurso da Servidão Voluntária*, de Etienne de Boétie, serviu como guia da para os huguenotes, assim como a filosofia cartesiana de Descartes foi essencial para derrubar os tabus relacionados ao dinheiro, impostos pela filosofia escolástica de Tomás de Aquino, embora os primeiros economistas políticos, os fisiocratas tenham se inspirado em Bacon e Locke, como Marx expõe em uma das notas de rodapé de *O Capital*. Bernard Mandeville em seu *A Fábula das Abelhas* expôs a ordem atomizada vindoura e ajudou a fundar o pensamento liberal.

Durante a sociedade feudal a forma política se encontrava de forma difusa, existia competência de poder gerais, mas geralmente estava ligada a guerra e à religião. As relações de mercado ainda não tinham alcançado sua plenitude, apenas durante o *antigo regime* com a expansão do circuito comercial através do mercantilismo, estimulado pelos Estados que proibiram a exportação de ouro e outros metais preciosos e incentivavam o comércio de mercadorias, isto gerou uma acumulação de capital e permitiu um aumento do poder dos Estados uns face aos outros<sup>95</sup>. Isto tornou possível que a forma política se efetivasse como uma realidade social estruturada<sup>96</sup>.

Neste período mesmo com a sua generalização, o poder ainda era exercido de forma pessoal<sup>97</sup>, posteriormente os jacobinos usariam este argumento do poder pessoal para invalidar os tratados assinados por Luís XIV, uma vez que seriam contratos pessoais do monarca. Este período ficou conhecido como a “Europa dos Poderes”<sup>98</sup>, onde os príncipes começaram a se livrar da dependência dos exércitos internacionais de mercenários, conhecidos como *condetierri* ou os lordes da guerra, e passaram a adotar exércitos nacionais<sup>99</sup>.

O agrupamento da burguesia urbana levou às manufaturas, ao contrário do que alguns autores chegaram a dizer, a o regime absolutista não foi apenas os soberanos equilibrando o

---

<sup>94</sup> PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 84.

<sup>95</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2016, p. 38

<sup>96</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

<sup>97</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

<sup>98</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

<sup>99</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

interesse entre a nobreza e a burguesia<sup>100</sup>, mas a burguesia começou a surgir secundariamente e se tornou classe sobredeterminada<sup>101</sup>, o que desembocou na revolução industrial na Inglaterra, houve uma drástica revolução nos modos de produção, e as tensões de classe se deslocaram abrangendo a burguesia. A drástica revolução na forma como o homem se produzia e reproduzia desencadeou uma série de transformações, como Engels notou, enquanto a ordem política era feudal a sociedade se tornava cada vez mais burguesa e para a perpetuação desta nova ordem se demandava uma alteração drástica também na forma de governo, sendo assim a ideologia liberal do iluminismo, até o momento apenas uma mera potencialidade, ganhou lastro.

O que levou à Revolução Gloriosa na Inglaterra e a Revolução Francesa, onde as velhas classes dominantes, a nobreza absolutista e o clero foram suplantados pela burguesia, esta contando com o apoio das classes médias cosmopolitas<sup>102</sup> e os trabalhadores urbanos. A efetivação desta nova ordem causou à suplantação da superestrutura anterior, na Inglaterra as medidas políticas de cercamento dos campos, na França o sonho da república jacobina foi esmagado e surgiu Napoleão, como o filósofo alemão G.W. Hegel escreveu após avistar o Imperador em um reconhecimento, o espírito do mundo a cavalo<sup>103</sup>, personificava o homem da nova ordem burguesa, um mero canhoneiro da Sardenha, promovido a general e elevado a Imperador de uma das maiores potências do mundo. Ao fim das reformas políticas que se espalharam por toda a Europa no esteio da Revolução Francesa, Hobsbawm<sup>104</sup> nota que a Revolução Francesa criou diversos modelos políticos demandados por diversos setores da população: O liberal moderado, o liberal radical e o socialista. Na O direito também sofreu transformações agora tinha como base a igualdade dos homens e a prosperidade privada. O que nada mais era que a liberdade de contratar e o monopólio dos meios de vida.

---

<sup>100</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2016

<sup>101</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 1. ed. São Paulo: UNESP, 2016

<sup>102</sup> A classe intermediária entre a “classe alta” (monarquia, nobreza e igreja) e a “classe baixa” ( dos camponeses com ou sem terra, dos artífices e domésticos e trabalhadores pobres, Cf. Hobsbawm, 2016

<sup>103</sup> Marcuse, Hebert, Reason and Revolution: Hegel and the Rise of Social Revolution (1999, Humanity Books), p. 169-170

<sup>104</sup> HOBBSAWM, Eric J. *A Era das Revoluções: 1789 – 1848*. 36 .ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2016, p. 183-185

As mudanças nessa sociabilidade foram responsáveis por criar uma rede hierárquica de gestão e uma classe de burocratas os quais foram empregados na administração do Estado<sup>105</sup>, além de que abriu caminho para a unidade nacional.

## 1.6. Aparelhos estatais e instituições do Estado

O Estado é a expressão formal determinada de relações contraditórias<sup>106</sup>. Pois é fundado nos antagonismos das sociabilidades capitalistas de classes. Todos os antagonismos das relações de classe atravessam o Estado, assim como as mais diversas demandas de certas categorias da sociedade.

É o Estado, através de instituições, quem organiza as classes economicamente dominantes, mediando sua constante relação de concorrência. Estas classes dominantes estão organizadas em “blocos de poder”<sup>107</sup>, tal divisão entre as classes dominantes é o que as impede de desenvolver uma estratégia comum de exploração e de dominação permanente, isto só ocorre através do aparelhamento do Estado<sup>108</sup>.

Estas instituições também atuam para desmobilizar as classes dominadas ao mesmo tempo em que outras instituições se relacionam com as classes exploradas, permitindo seu treinamento, bem-estar, etc. muitas vezes estas instituições atuam de forma antagônica, contudo o objetivo é a reprodução do capital.

O Estado é o campo onde ocorre a política do capital e deve agir sempre para conservar o interesse do “estado em si mesmo”, sendo assim algumas das funções exercidas pelo Estado, são funções as quais os capitalistas não iriam obter lucros diretos, como obras de infraestrutura disponibilizar ensino e treinamento profissionalizante aos trabalhadores para poderem integrar o mercado de trabalho. O Estado que é responsável pela construção e manutenção da infraestrutura material, a qual permite a valorização do capital e das atividades mercantis.

---

<sup>105</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>106</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>107</sup> POULANTZAS, Nico. *Political Power and Social Classes*. 1. ed. London: Verso editions, 1978.

<sup>108</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

O Estado engloba todas as classes sociais em seu aparelho, conciliando seus interesses de acordo com as tensões entre elas.

O Estado também não se limita pelos contornos que estabelece a definição jurídica<sup>109</sup>. Ele perpassa todas as formas sociais, aglutinando algumas instituições que são íntimas ou conexas à forma estatal. Sendo assim estes aparelhos são responsáveis por reproduzir a ideologia vigente do Estado, assim como validar a forma política, embora sejam entidades da sociedade civil ou mesmo entes privados. No seio destas instituições há a perpetuação da forma Estada, podemos considerar as escolas e universidades, a família e mesmo instituições religiosas como parte deste Estado ampliado<sup>110</sup>.

### 1.7. Democracia

É um fato de que a democracia se instalou, primeiramente, nos países onde o capitalismo era mais desenvolvido, então se tornou uma coisa dada associar a liberdade mercantil à liberdade política<sup>111</sup>.

Mas as experiências durante o período da Guerra Fria mostraram uma perspectiva diferente. Por exemplo, durante o Chile de Pinochet foi necessário que se adotasse uma ditadura para que assim se constituísse o primeiro laboratório neo-liberal. Com a ajuda dos EUA, o governo foi derrubado, a previdência e a saúde foram destruídas, uma cúpula de economistas liberais, conhecida como os *chicago boys* foi instalada, o país foi levado a uma das maiores depressões econômicas de sua história, tudo isso com o objetivo de se instalar o neo-liberalismo neste país<sup>112</sup>. Outro exemplo foram as ditaduras na Grécia, totalmente submissas ao EUA e a lógica do livre mercado<sup>113</sup>.

Assim como a democracia também nem sempre surgiu em Estados onde a liberdade fosse um pressuposto indispensável, basta notar que o termo democracia surgiu em Atenas,

---

<sup>109</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 68

<sup>110</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013. 69-70

<sup>111</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>112</sup> CHOMSKY, Noam. *Quem Manda no Mundo?*. 1 ed. São Paulo: Planeta, 2017.

<sup>113</sup> MÉSZÁROS, István. Para Além do Capital: Rumo a uma Teoria da Transição. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

uma cidade-estado onde a maior parte da população era excluída da política e a escravidão era uma condição indissociável dos meios de produção daquela sociedade.

A democracia referenda a forma social do capitalismo, onde os indivíduos passam a ser sujeitos de direito, a democracia reconhece os indivíduos como cidadãos. O indivíduo não mais é reconhecido por sua posição de classe, e sim como cidadão, sendo assim só é permitido existir no núcleo do Estado como cidadão, e isto está entrelaçado ao seu reconhecimento político e à forma jurídica que perpassa as relações sociais no núcleo do Estado capitalista. O pressuposto da democracia advém do tripé da igualdade formal jurídica, o direito à propriedade e a liberdade de contratar<sup>114</sup>.

A democracia capitalista também se caracteriza pela sua forma de governo, mesmo que exista um chefe de Estado, seja um presidente, um primeiro-ministro ou um parlamento, esse chefe de Estado não é mais o soberano absolutista, ou seja, há uma impessoalidade no exercício do poder. Sua posição se subsume a um mero exercício de cargo político. Assim como o capitalismo está “sujeito às leis de Mercado” o exercício do poder em um Estado democrático assume uma forma impessoal.

O surgimento das democracias se apoia em estruturas previamente existentes. A chamada democracia burguesa não se funda sob um desejo da classe burguesa em querer dominar o poder do Estado, e sim de ter um reconhecimento jurídico no núcleo do Estado, geralmente estes interesses eram financeiros ou comerciais, por exemplo, as reivindicações da burguesia americana contra os impostos no período da prorrogação da república dos EUA. Estas tensões ocasionaram a criação de dispositivos de reconhecimento de classe, como ocorreu no Estado Francês pré-revolução. No surgimento destes mecanismos democráticos, eles ainda são de fato excludentes, perpassados pelas relações de classes da sociedade, só as lutas dos trabalhadores e movimentos sociais levaram à expansão da democracia. Basta dizer que os negros no sul dos Estados Unidos, país considerado o arquétipo da democracia moderna ocidental, só tiveram seu direito de voto reconhecido após diversas lutas e movimentos democráticos durante a década de 1960.

Joachim Hirsch diz que ao contrário do que o nome pode vir a sugerir, a democracia não é um amplo domínio do povo, mas sim um uma divisão de poder pluralista entre partidos,

---

<sup>114</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

empresas, burocracias estatais e outros interesses individuais ou coletivos<sup>115</sup>. Apresentando claros limites, alguns filósofos conservadores como Tocqueville, falam sobre a capacidade da democracia em se tornar uma ditadura das majorias contra as minorias, o que de fato foi proferido em um tom de reação à Revolução Francesa, e se mostra um apego do filósofo às relações de subordinação classistas da sociedade<sup>116</sup>. Este tipo de temor que as classes detentoras de produção têm de ser suprimidas pela maioria se manifesta em dispositivos como a separação de poder. A democracia é essencial para a manutenção do sistema de classes, uma vez que o governante democraticamente conta com certa anuência de todas as classes que compõe o tecido da sociedade<sup>117</sup>.

## 1.8. Nação

A constituição da nação é uma contingência histórica e necessária para o estabelecimento do Estado moderno. A nacionalidade é determinada por aparelhos estatais centralizados, se cria o mito de uma identidade nacional transcendendo a característica de classe entre os habitantes do Estado.

A cidadania só pode se dar no interior de uma nação, e é referendada pelos aparelhos legisladores do Estado. O estado-nação não surge imediatamente, ainda que diversos povos contem com o mesmo governo, o mesmo idioma ou a mesma religião, enquanto os Estados se constituem, não há na maioria das vezes o que se pode chamar de unidade nacional. Mesmo em todas as rebeliões

É uma forma de criar relações fetichizadas e alienadas, o que pode incitar membros da classe trabalhadora a se lançarem contra seus companheiros de classe de outra nação, além do que há uma limitação entre o trânsito de indivíduos de uma nação para outra, através da instituição de fronteiras, barreiras alfandegárias e instituição de passaportes. O que leva a uma desmobilização da luta de classes a nível transnacional.

---

<sup>115</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

<sup>116</sup> LOSURDO, Domenico. *Guerra e Revolução: O Mundo um Século Após Outubro de 1917*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

<sup>117</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

## 2. ECONOMIA POLÍTICA

### 2.1 O Fordismo

#### Henry Ford e o Taylorismo

David Harvey marca o início do período Fordista como ano de 1914, onde Henry Ford estabeleceu a jornada de trabalho de oito horas e o pagamento de cinco dólares para seus funcionários trabalhadores na linha automática de montagem de carros<sup>118</sup>.

Embora muitos dos elementos do Fordismo já se apresentavam desde o final do século XIX, como a forma corporativa de operação das estradas de ferro e as fusões e formações de truste no setor industrial americano durante o final do século XIX e início do século XX<sup>119</sup>. Ford implementou a organização do trabalho Taylorista<sup>120</sup>, o que acabou por racionalizar a forma de produção, adotando uma hierarquia em seus serviços, e uma necessidade de dividir a produção, pois isto agilizava o processo<sup>121</sup>, levando a divisão entre o trabalho manual e intelectual a níveis jamais antes presenciados<sup>122</sup>, mais do que isso, ele entendia as oito horas de trabalho e o salário de cinco dólares entre os seus funcionários era uma necessidade, pois produção em massa levava ao consumo também de massa<sup>123</sup>.

Não só isso, apenas com o Fordismo o capitalismo pode se afirmar como modo de produção dominante, já que o alargamento do poder de consumo dos operários, e o respectivo aumento dos seus salários, levou a uma inversão no sistema de circulação do capital, onde agora as classes exploradas eram os maiores responsáveis pelo consumo da produção

---

<sup>118</sup> <sup>118</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 121.

<sup>119</sup> <sup>119</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 121.

<sup>120</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 139.

<sup>121</sup> <sup>121</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992

<sup>122</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>123</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992.

capitalista, geralmente através do de mercadorias e seu campo de consumo passou a ser uma das principais áreas de valorização do capital<sup>124</sup>.

Para adoção desse meio de produção foi necessário uma mudança em todos os campos da sociedade, desde a produção da força de trabalho, passando por uma nova política da gerência do trabalho, uma nova estética, ou seja, como notou David Harvey uma nova sociedade<sup>125</sup>. Como Joachim Hirsch notou, Hollywood e o cinema foram um dos responsáveis pela promoção desta nova sociabilidade, não apenas o poder econômico e o militar dos Estados Unidos<sup>126</sup>.

Os meios de gestão implantados por Henry Ford seguiam a “administração científica” elaborada por F.W. Taylor (1856-1911) e implantadas na problemática indústria siderúrgica dos EUA na década de 1880<sup>127</sup>. Chegando a Europa na depressão dos anos de 1890. Seu objetivo era aumentar a carga de trabalho dos funcionários através de três métodos: (1) isolar os funcionários do seu grupo de trabalho e transferir a administração para gerentes que diziam como cada trabalhador deveria agir. (2) Adotando uma sistemática divisão de cada processo em unidades cronometradas. (3) Sistema de bonificação incentivando os funcionários a produzir mais<sup>128</sup>. Apesar de sua criação durante o século XIX, o Taylorismo só veio a se difundir em larga escala com Henry Ford durante a primeira metade do século XX, pois houve enorme resistência entre os trabalhadores de aceitar o novo sistema de trabalho imposto. O método da economia de tempo e do gerenciamento “científico”<sup>129</sup> é essencial para que possamos entender como as relações sociais capitalistas se aprofundaram durante o século XX, segundo Alfred Sohn-Rethel, houve uma transformação qualitativa no processo de divisão de trabalho, onde os trabalhadores apenas exerciam a dimensão física do trabalho a mediadas por procedimentos técnicos e científicos, como se não tivessem uma dimensão intelectual sobre aquilo que faziam, as relações eram intermediados por aquilo que Sohn-Rethel chamou de um fetichismo gerencialista<sup>130</sup>.

---

<sup>124</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 140

<sup>125</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 121

<sup>126</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 139

<sup>127</sup> HOBBSAWM, Eric J., *A Era dos Impérios: 1875-1914*. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra 2016, p. 75

<sup>128</sup> HOBBSAWM, Eric J., *A Era dos Impérios: 1875-1914*. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra 2016

<sup>129</sup> SOHN-RETHEL, Alfred. *Intellectual and Manual Labour: A Critique of Epistemology*. New Jersey: Humanities Press, 1978.

<sup>130</sup> SOHN-RETHEL, Alfred. *Intellectual and Manual Labour: A Critique of Epistemology*. New Jersey: Humanities Press, 1978.

O caráter singular da empreitada de Henry Ford pode ser observado durante o período da Grande Depressão de 1929, a qual levou o mundo ao colapso, Ford aumentou o salário dos seus funcionários para aumentar o consumo e a demanda, assim movendo a economia. Contudo acabou tendo que se dobrar às leis coercitivas do mercado<sup>131</sup>, segundo Hobsbawm a produção de automóveis nunca mais foi a mesma e caiu pela metade entre 1929 e 1931<sup>132</sup>, foi necessário a intervenção Estatal na economia, através do “New Deal” do Presidente Franklin Delano Roosevelt, ainda que muitas vezes essas intervenções tenham sido inconsistente e a crise tenha se arrastado durante todos os anos 30, culminando com uma forte subida econômica entre os anos de 1937 e 1938, seguida de um outro *crash* econômico embora de proporções mais moderadas<sup>133</sup>.

#### A Crise de 1929

Embora a Primeira Guerra Mundial tenha sido uma guerra catástrofe, causando um número enorme de perdas de vida, devastou apenas parte do continente Europeu e Asiático. Torna-se impossível entender o desenrolar do século XX sem analisar o colapso econômico do período entre guerras<sup>134</sup>.

Mesmo os EUA, uma economia pujante do período não passou incólume ao aparente desmoronamento da economia capitalista, ao contrário foi o epicentro da maior crise do período<sup>135</sup>. Embora o capitalismo tenha atravessado crises cíclicas desde a década de 1870, a economia parecia sempre crescer apesar de alguns períodos de depressão, mesmo o relato das pessoas comuns sendo catastróficos sobre tais períodos, o desenvolvimento tecnológico e o progresso pareciam incessantes, embora o desenvolvimento econômico oscilasse<sup>136</sup>. A Grande

---

<sup>131</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 122

<sup>132</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 105

<sup>133</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 105-106

HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 90-91

<sup>135</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 91

<sup>136</sup>HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 92

Depressão de 1929-1933 foi o ápice destas crises cíclicas que perduravam desde a Revolução Industrial. Embora o crescimento neste período não tenha estagnado, o seu ritmo caiu drasticamente.<sup>137</sup>

Contudo um aspecto teve um recuo dramático, a integração econômica global. Recuando ou estagnando em relação ao período anterior à Primeira Grande Guerra<sup>138</sup>. As taxas de migração estagnaram assim como o comércio entre países, o que é mais surpreendente se lembrar do enorme número de países que surgiram após o fim da Primeira Guerra Mundial<sup>139</sup>. Até o número de empréstimos internacionais caiu em 90%<sup>140</sup>. Um dos motivos desta estagnação foi o fato de os EUA, uma das maiores economias do mundo havia se tornado praticamente autossuficiente, assim como outros países, outrora grandes comerciantes, haviam adotado uma política de isolamento econômica perante o restante do mundo temendo ameaças externas de uma economia global visivelmente problemática<sup>141</sup>.

O Japão, o mundo Anglo-Saxônico e os países neutros durante a guerra fizeram de tudo para manter o câmbio estável e a moeda forte lastreada no padrão ouro, obtendo algum sucesso<sup>142</sup>. Contudo os países da Alemanha até o Oeste sofreram com a maior inflação já vista na história, sendo igualada apenas no período pós-socialista do Leste Europeu<sup>143</sup>. As poupanças privadas nessa região desapareceram, levando a bancarrota as pessoas dependentes de poupança e capital fixo, a Alemanha teve de recorrer a empréstimos internacionais, e as classes médias e baixas foram as maiores afetadas, preparando o terreno para o fascismo nas décadas seguintes.<sup>144</sup> Mesmo após a recuperação durante o “boom” de 1924-29, o desemprego se manteve nas alturas.

---

<sup>137</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

<sup>138</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 93

<sup>139</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

<sup>140</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

<sup>141</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 94

<sup>142</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

<sup>143</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

<sup>144</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

A reparação imposta pelo Tratado de Versalhes a Alemanha foi extremamente danosa para a Europa, uma vez que a Alemanha foi considerada a única responsável pela guerra, ela foi obrigada a ressarcir os outros países em um valor não arbitrado, a França queria reparação total do valor despendido durante a guerra. Ainda, esse valor deveria ser pago em dinheiro e não em produtos ou uma porcentagem das exportações realizadas, o que levaria a economia Alemã a manter uma produção alta, sendo assim a Alemanha teve de recorrer a sucessivos empréstimos junto aos EUA. Isto tornou a Europa extremamente suscetível a qualquer abalo na economia Americana. Mesmo depois que esta obrigação foi suspensa nos anos de 1930, o efeito desejável na economia Alemã não foi alcançada.

Não se pode falar na crise sem falar no papel dos Estados Unidos, como mencionado anteriormente, a economia do país era extremamente independente, ocorreu um crescimento assimétrico mundial, enquanto a economia americana crescia, o restante do mundo se mantinha estagnado. Durante o período de hegemonia do Império Britânico, a Grã-Bretanha era mais dependente da economia externa e sabia do seu papel como estabilizador da economia global, os EUA pareciam não se importar com o resto do mundo e não assumiu um papel de estabilizador da economia.

Outro fator que surpreendia mundo era a pequena demanda da economia global, insuficiente para um crescimento duradouro. Os salários não cresciam, enquanto os lucros ficaram para trás o lucro foi aumentando, os ricos obtinham um lucro desproporcional ao restante do desenvolvimento nacional, logo a baixa demanda não foi capaz de atender a acelerada produtividade o que causou superprodução juntamente com o aumento da especulação. Isto levou ao colapso da economia.

O que aumentou a sensação de crise foi o destino da economia Soviética durante o período, enquanto o capitalismo ocidental desmoronava a União Soviética passava por um período de pujante crescimento e maciça industrialização sob os planos quinquenais de 1929 a 1940. A experiência soviética acabou causando influência pelo mundo e as palavras, plano e planejamento, se tornaram moda entre os jargões políticos da época<sup>145</sup>.

Diversas experiências foram tentadas para recuperar a economia durante este período, muitas vezes a crise parecia uma situação perene. A impotência dos governos democráticos

---

<sup>145</sup> HOBBSAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 101

liberais em fornecer uma solução para o problema econômico, afetou tanto os especialistas quanto os políticos, os trabalhadores desempregados acreditavam haver uma solução política para os problemas da crise.

Foi necessário que se reconfigurasse o modelo de regulação estatal neste período. Até o momento, as intervenções do Estado moderno na economia eram raras, David Harvey cita como exemplo a intervenção do governo de Luís Bonaparte no Segundo Império Francês e as reformas da era Meiji no Japão com sentido de industrializar e modernizar a economia feudal<sup>146</sup>. Muitos políticos e intelectuais, entre eles Schumpeter e Winston Churchill aprovaram as intervenções fascistas na economia durante o período, fechando os olhos para o apelo ao chauvinismo e o racismo da época, o fato não chega a surpreender, devido à mentalidade Darwinista e Eurocêntrica da época. O próprio New Deal de Franklin Delano Roosevelt foi louvado por sua atuação intervencionista.

## Os Anos Dourados do Capitalismo

J.M. Keynes já havia se tornado uma figura de renome com o seu livro contra o Tratado de Versalhes, *As Consequências Econômicas da Paz* (1919), e acabou se tornando uma das figuras mais importantes do pós-guerra ao propor um conjunto de estratégias administrativas científicas o Plano Marshall durante o pós-guerra foram os principais pontos. Isso levou à chamada era de ouro do capitalismo, nos países centrais, a criação do Estado de bem estar social foi um ponto marcante desta nova fase. É claro que tudo isso teve influência da “ameaça” da revolução com o bloco soviético sempre presente.

Durante os anos 50 o mundo passou por uma década excepcional de prosperidade, principalmente os países desenvolvidos, quando se olha para aquela época após os turbulentos anos de crise dos anos 70, a expansão neoliberal das décadas de 80-90 e as conturbadas últimas duas décadas, embora os países da América-latina tenham gozado da chamada *Maré*

---

<sup>146</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 124

*Rosa* em meados dos anos 2000 e a primeira metade dos anos 2010, o que se viu foi um momento ímpar no mundo do capitalismo<sup>147</sup>.

Nos Estados Unidos estes avanços pareceram irrelevantes, o crescimento dos EUA se manteve nos níveis do período de guerras, há de se notar que os EUA saíram da guerra ilesos, e agora eram responsáveis por dois terços da produção global,

A explosão da economia mundial parecia apenas uma internacionalização da situação americana no pré-guerra<sup>148</sup> mudanças na economia americana. Foi notável a mudança nas relações de mercado, quem analisasse o mercado notaria que as relações estavam bem distantes do conceito de Laissez-Faire.

Para a implantação destas mudanças, conforme David Harvey, foi necessário que houvesse uma profunda reconfiguração nas relações de classes. Como dito anteriormente, houve uma resistência grande à implantação do fordismo na indústria. Henry Ford muitas vezes contou com a presença de mão-de-obra imigrante. A repressão aos movimentos trabalhistas aumentou. Muitos dos sindicatos conseguiram manter relativa autonomia sobre os salários e as condições de trabalho. O fluxo do capital internacional, com a adoção do Plano Marshall foi essencial para que se pudesse manter um crescimento constante e estável. A forma de regulação do Estado, principalmente nos países capitalistas ricos mudou, o estado adotou uma posição intervencionista, tanto na esfera social quanto através de subsídios nas pesquisas científicas quanto eles ofereciam uma forma de salário social às massas desamparadas para conter tumultos<sup>149</sup>. Políticas que “transcendiam” o aspecto de classe foram adotadas

Joachim Hirsch diz que o estado fordista é um estado de segurança, tanto no aspecto econômico e social quanto no aspecto burocrático de controle e vigilância<sup>150</sup>. Ainda ressalta as mudanças no aspecto ideológico da sociedade. De um lado o anticomunismo formava um grande elemento de coesão social, enquanto do outro lado havia uma fé inabalável no

---

<sup>147</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013p. 253

<sup>148</sup> HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013, p. 259

<sup>149</sup> <sup>149</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992

<sup>150</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

progresso baseado no consumo de bens materiais<sup>151</sup>. Isto ainda significa uma penetração do capital em diversas esferas que antes não haviam sido mercantilizadas.

## 2.2 O Pós-Fordismo

Ao contrário do que se acredita, no início da década de 1960 o regime de acumulação Fordista já apresentava alguns problemas de estagnação da economia, uma vez que a reconstrução da Europa e do Japão já havia sido concretizada<sup>152</sup>. Uma crise da rentabilidade do capital se deu em todas as metrópoles capitalistas<sup>153</sup>.

Os mercados que eram voltados para o consumo interno começaram a sentir a redução da demanda efetiva<sup>154</sup>, os EUA resolveu sua situação através da guerra no Vietnã e de programas de combate à pobreza. Contudo durante os anos de 1970 a crise começou a se agravar e houve uma queda da efetiva taxa de lucro, as taxas de crescimento desaceleraram, o endividamento estatal cresceu e concretizou-se o que convencionou chamar de estagflação (uma ligação entre estagnação e inflação)<sup>155</sup>.

Houve um movimento do deslocamento das manufaturas para países da periferia. Estes países começaram a adotar política de substituição das importações, o que causou uma ascensão das empresas multinacionais modernas.

Ocorreu a ruptura do sistema de Bretton Woods, conforme o débito internacional dos EUA cada vez mais crescia, o país foi obrigado a abandonar o padrão ouro e cada vez mais o papel do dólar como moeda de transação internacional começou a ser questionado<sup>156</sup>. Isto levou a uma desregulamentação do mercado mundial. O controle das transações financeiras transitou dos estados para instituições financeiras independentes. Viu-se a ascensão dos petrodólares e dos eurodólares, na sua maior parte sem controle estatal. Os bancos centrais

---

<sup>151</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 145.

<sup>152</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 135.

<sup>153</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 150.

<sup>154</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 135.

<sup>155</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 150-151.

<sup>156</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 152.

dos países, principalmente no Japão e na Alemanha começaram a adotar cada vez mais políticas independentes, se tornaram cada vez mais agressivos realizando um rígido controle do dinheiro e do crédito, incentivando a exportação<sup>157</sup>.

O período pós-fordista é marcado pela transformação do capital de fixo em financeiro. O mercado foi inundado por crédito, ao passo que as áreas produtivas onde se podia investir foram se tornando cada vez mais restritas<sup>158</sup>. Os capitalistas buscavam flexibilidade em seus investimentos, por isso se deu esta financeirização do capital<sup>159</sup>. Durante este período muitas empresas não financeiras passaram a lucrar mais em operações financeiras do que em suas atividades principais. Este novo comportamento levou a uma mudança em seus quadros de direção, montadoras de carro agora ao invés de serem geridas por engenheiros eram geridas por contadores ou administradores<sup>160</sup>.

A crise de 1973, na qual os países da OPEP realizaram um boicote na distribuição de Petróleo causou o colapso do sistema de câmbio fixo, o que se viu foi a ascensão de um sistema mais volátil de câmbio, com uma expansão do mercado de moedas futuras durante a década de 1970. Em 1980 como forma de compensar a volatilidade da moeda, a prática de operação de cobertura (colocar apostas de duas mãos sobre o futuro da moeda) se tornou comum. Isto levou ao surgimento de um novo mercado de produtos futuros<sup>161</sup>.

A reconfiguração destas relações levou além de uma crise da valorização do capital, mas também uma crise da hegemonia norte-americana. Contudo isto causou uma nova dinâmica na organização do capital, com uma transformação do papel dos Estados, assim como das instituições internacionais<sup>162</sup>.

Não só isso como estas mudanças econômicas de incerteza e oscilação causaram grande impacto na vida social e política, estas experiências começaram a tomar forma e se iniciou a

---

<sup>157</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 153.

<sup>158</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 135

<sup>159</sup> Conforme discutiremos na subseção

<sup>160</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011

<sup>161</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011

<sup>162</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 156.

passagem para um novo regime de acumulação e de organização e regulação político-social<sup>163</sup>.

O regime de acumulação flexível emergiu com a crise do Keynesianismo. É baseado na flexibilidade dos processos de trabalho e dos mercados de trabalho, assim como nos padrões de produção e de consumo. Houve um aumento do chamado desenvolvimento desigual, tanto territorialmente como em setores. Há uma enorme expansão do setor de serviços assim como a criação de áreas industriais em locais até então subdesenvolvidos, como o Vale do Silício<sup>164</sup>. Se viu também uma revolução na forma de se encarar os horizontes temporais e espaciais, com a ascensão das comunicações via satélite e do barateamento do transporte, David Harvey chama tal fenômeno de compressão espaço-temporal. Também há uma reconfiguração nas relações de trabalho, os trabalhadores trabalham mais durante as horas de demanda enquanto o trabalho durante o período de redução da demanda o trabalho é diminuído. Houve também uma redução dos empregos fixos em favor de trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado<sup>165</sup>. Mesmo que tenha se possibilitado uma ascensão de minorias étnicas e de mulheres, o que se viu foi uma maior exposição destes grupos à situação de vulnerabilidade<sup>166</sup>.

### 2.3 A Crise

A crise de 2008 abalou as estruturas da economia mundial. mundo Como Michael Heinrich expôs em seu artigo sobre a crise de 2008, este tipo de crise já perdura desde a especulação sobre os bulbos de tulipa na Holanda do século XVII<sup>167</sup>. Os indícios desta crise puderam ser sentido já em meados da década de 1990 quando diversos trabalhadores de zonas

---

<sup>163</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 140

<sup>164</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 143

<sup>165</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 143

<sup>166</sup> HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992, p. 145

<sup>167</sup> HEINRICH, Michael. The Current Financial Crisis and the Future of Global Capitalism. MR Zine (Monthly Review) 09/06/08 <<https://mronline.org/2008/06/09/the-current-financial-crisis-and-the-future-of-global-capitalism/>>. Acesso em 18 nov. 2018

pobres e de bairros negros nos EUA começaram a perder suas moradias, pois não possuíam condição de pagar os empréstimos realizados pelo *subprime*<sup>168</sup>.

A crise de 2008 foi uma crise especulativa, as chamadas crises de especulação são um fato corriqueiro na sociedade capitalista e possuem um ciclo até certo ponto determinado e previsível. Ele começa com a valorização constante de certo tipo de ativo, este aumento no valor do ativo causa um sucessivo crescimento de sua demanda, a demanda se intensifica, pois se instalou um ambiente de “frenesi” especulativo onde todos querem participar na valorização do ativo<sup>169</sup>. Muitas vezes além de usar suas próprias reservas financeiras os investidores acabam tomando empréstimos para custear seus empreendimentos especulativos. Os preços dos ativos acabam sofrendo um aumento proveniente do aumento das demandas, o que sucessivamente desencadeia uma constante valorização destes ativos. Em certo momento, estes artigos param de se valorizar, seja por um esgotamento de mercado ou por o ativo da “moda” se tornar outro, os novos compradores começam a se tornar mais escassos, o preço acaba caindo mais ainda, para evitar prejuízos, investidores começam a vender suas ações para extrair o seu lucro. Isso leva uma queda do preço dos ativos, o que causa um efeito cascata, uma vez que os especuladores começam a vender seus ativos<sup>170</sup>. Os que entraram mais tardiamente na especulação e compraram seus ativos a altos preços começam a ter grandes prejuízos. Estes prejuízos são acompanhados de uma grande diminuição da demanda em geral, e isto acaba incorrendo em uma, a crise que se alastra por todo o campo econômico. Esta mecânica cíclica é conhecida dentre os investidores no mercado, até aqueles que participam destes ciclos tem conhecimento destes fatos, mas nunca fica claro em que ponto da curva da especulação eles estão, se na fase onde a curva é ascendente e a chance de lucros é alta ou se próximo ao momento do estouro desta “bolha”<sup>171</sup>.

Isto ocorreu pela financeirização dos mercados. Uma dinâmica neoliberal de constante endividamento dos trabalhadores e o aumento do regime de acumulação causa um problema de demanda, esta demanda foi suprida com o alargamento dos sistemas de crédito e o acesso

---

<sup>168</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011

<sup>169</sup> HEINRICH, Michael. The Current Financial Crisis and the Future of Global Capitalism. MR Zine (Monthly Review) 09/06/08 <<https://mronline.org/2008/06/09/the-current-financial-crisis-and-the-future-of-global-capitalism/>>. Acesso em 18 nov. 2018

<sup>170</sup> HEINRICH, Michael. *The Current Financial Crisis and the Future of Global Capitalism*. MR Zine (Monthly Review) 09/06/08 <<https://mronline.org/2008/06/09/the-current-financial-crisis-and-the-future-of-global-capitalism/>>. Acesso em 18 nov. 2018

<sup>171</sup> HEINRICH, Michael. *The Current Financial Crisis and the Future of Global Capitalism*. MR Zine (Monthly Review) 09/06/08 <<https://mronline.org/2008/06/09/the-current-financial-crisis-and-the-future-of-global-capitalism/>>. Acesso em 18 nov. 2018

aos cartões de crédito, financiamento, etc. O que em longo prazo, e com a maior facilidade de se contrair empréstimos sem garantias, e até de forma secreta, fez com que muitos trabalhadores não fossem capazes de quitar suas dívidas.

O fato incomum nesta crise foi o papel dos bancos. Muitos bancos possuíam títulos de crédito desta dívida e sofreram com a insolvência, o que levou à falência de diversos bancos em escala global. Apenas um maciço investimento governamental seria capaz de recuperar o mercado. Contudo estes planos foram limitados devido à oposição dos congressistas conservadores.

Um mercado inundado por liquidez agora se via repleto de casas, shoppings e escritórios. O desemprego subiu, a demanda efetiva implodiu, as construções cessaram e diversas empresas tradicionais, como a General Motors chegaram à beira da falência.

Isso levou a uma drástica redução das exportações a nível global. E a maioria dos Estados foi afetada pela crise, os Estados mais dependentes das exportações para os EUA entraram em depressão profunda. Apenas Estados que não haviam integrado totalmente seus sistemas financeiros ao mercado global, como Índia e China. Contudo a queda vertiginosa no preço do petróleo afetou economias como Rússia, México e Venezuela.

A despeito da gravidade das crises, o sistema capitalista se mostra bem longe de um colapso. As crises levam a uma purificação do mercado, removendo as barreiras no processo de acumulação do capital. E um recrudescimento do imperialismo.

#### **2.4. Economia Política do mercado mundial no período de acumulação Pós-Fordista**

É inegável a capacidade do capital de transformar o mundo. Avanços tecnológicos encurtaram a distância entre os povos, assim como reconfiguraram a vida humana de maneira inimaginável, as revoluções na medicina e biomedicina acabaram aumentando a expectativa de vida média da humanidade assim como trouxeram a cura e a prevenção de doenças as quais assolaram a humanidade por séculos. Ao mesmo tempo em que a acumulação capitalista leva ao acirramento das contradições sociais e das dinâmicas das lutas de classe, nas palavras

de Marx “Ela ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital”<sup>172</sup>.

Mas há uma grande dificuldade em se entender o conceito de Capital ou até mesmo a profundidade da análise de Marx, até mesmo alguns economistas ou pensadores do campo marxista, talvez por uma necessidade prática, acabaram mistificando a análise de Marx, talvez por necessidade de criar uma visão de mundo (*weltanschauung*) própria da classe operária<sup>173</sup>. Isto culminou com as análises positivistas e deterministas praticadas pelo Marxismo da II Internacional, contra as quais Engels advertiu e protestou<sup>174</sup>.

O sistema desenvolvido por Karl Marx em o *Capital* ao contrário da forma que foi abordado tanto pelos economistas da escola ortodoxa quanto os economistas Marxistas, não foi um tratado sobre a economia política, daí o subtítulo “Crítica da economia política”, o trabalho de Marx desde seus manuscritos preparatórios e os *Grundrisse*, até os três volumes do *Capital*, não se resumiu a uma crítica às determinadas teorias e nem certos autores. Embora isso possa ser encontrado ao longo da obra, como é comum em textos científicos. O projeto Marxiano, ressoa a obra de Immanuel Kant *Crítica da Razão Pura*. Que não se limitou à crítica de certas escolas da filosofia ou a certos autores, a crítica se estendeu à toda a filosofia anterior à Kant<sup>175</sup>. Da mesma maneira que Kant, a intenção de Marx foi criticar os fundamentos científicos da economia política, este objetivo é deixado explícito por Marx no seguinte trecho:

“É verdade que a economia política analisou, mesmo que incompletamente, o valor e a grandeza de valor e revelou o conteúdo que se esconde nessas formas. Mas ela jamais sequer colocou a seguinte questão: por que esse conteúdo assume aquela forma, e, portanto, por que o trabalho se representa no valor, e a medida do trabalho, por meio de sua duração temporal, na grandeza de valor do produto do trabalho?”<sup>176</sup>

Marx inicia o *Capital* analisando as formas da economia política, que até o momento eram dadas como certas pelos economistas políticos, categorias ahistóricas e transcendentais.

---

<sup>172</sup> MARX, Karl, *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo: Boitempo 2017. p. 721

<sup>173</sup> HEINRICH, Michael. *The Relevance and Irrelevance of Marxian Economics* in: *New School Economic Review*, Vol. 1, No. 1, Fall 2004, pp. 83-90

<sup>174</sup> NETTO, José Paulo. Apresentação de *Anti-Dühring: A Revolução da Ciência Segundo o Senhor Eugen Dühring*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2015. p. 21

<sup>175</sup> HEINRICH, Michael. *The Relevance and Irrelevance of Marxian Economics* in: *New School Economic Review*, Vol. 1, No. 1, Fall 2004, pp. 83-90

<sup>176</sup> MARX, Karl, *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo, Boitempo 2017. p.154-155

Mas na verdade estas formas são abstrações baseadas em conceitos observáveis no modo de produção capitalista, é claro que são formas as quais o conteúdo pode se alterar. Trabalho por exemplo não tem o mesmo significado durante o período feudal, onde muitas vezes era trabalho não remunerado e o trabalho sob o regime fordista, estas abstrações são específicas do modo de

A fórmula geral do Capital prescrita por Marx em *O Capital* explica a circulação do capital e sua acumulação através da venda de mercadorias dinheiro-mercadoria- mais dinheiro (D-M-D'), essa é a fórmula geral do capital, Giovanni Arrighi explica que (D) é o capital dinheiro e significa liquidez, flexibilidade e liberdade de escolha; o (M) é o capital investido em insumo-produto visando o lucro, significa concretude, rigidez e menores possibilidades de escolha. D' é a amplificação da liquidez, flexibilidade e liberdade de escolha<sup>177</sup>.

Marx explica que essas operações não são um fim e si, estas operações são realizadas para oferecerem uma maior liquidez em operações futuras, uma vez que os capitalistas preferem formas mais flexíveis de investimento, quando os agentes investidores não tem expectativa de reinvestir seu capital ou o ambiente é desfavorável, eles optam à liquidez<sup>178</sup>.

Arrighi continua citando a retirada dos Holandeses e dos Italianos do circuito internacional de troca de mercadorias durante o século XI e XV, respectivamente e como durante este período de retirada os seus bancos se multiplicaram, demonstrando uma maior liquidez de seus investimentos<sup>179</sup>.

Se observarmos o mercado neste momento, no período pós-fordista, podemos ver uma tendência do capital financeiro a se perpetuar. David Harvey afirma que houve uma reempoderação do capital em face ao trabalho pela produção de desemprego, desindustrialização, imigração, deslocalização de empresas e mudanças tecnológicas e organizacionais<sup>180</sup>.

Arrighi ainda utiliza a fórmula geral do capital para retratar não somente a lógica dos investimentos capitalistas como para demonstrar o padrão histórico da economia mundial. As

---

<sup>177</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>178</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>179</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>180</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011

fases de expansão material podem ser demonstradas através (D-M acumulação de capital), as fases de renascimento e expansão financeira podem ser demonstradas através de (M-D’). Durante a fase de expansão material o capital monetário coloca em circulação um grande número de produtos, neste período há uma mercantilização da vida e da esfera extra econômica. Durante a fase da expansão da expansão financeira, grande parte do capital monetário “liberta-se” de sua forma de mercadoria e se transforma em capital financeiro<sup>181</sup>.

Joachim Hirsch em contraponto à avaliação de ondas cíclicas do capital, as quais se relacionam estas transformações do processo capitalista, a períodos de renovação tecnológicas insuficientes. Assim como a “lei da queda tendencial da taxa de lucros” também se mostra insuficiente. As alterações nas esferas sociais, políticas, ideológicas e econômicas, assim como as disputas hegemônicas e as inadequações da regulação estatais ou mesmo o a insuficiência dos modos atuais de acumulação são as verdadeiras causas destas crises e reconfigurações da composição do Capital<sup>182</sup>.

David Harvey, se baseando em uma nota de rodapé de *O Capital* em um trecho no qual Marx fala sobre como a tecnologia revela a relação do homem com a natureza<sup>183</sup>, sete “esferas de atividades” distintas durante a trajetória evolutiva do capitalismo, quais sejam: tecnologia e formas de organização; relações sociais; arranjos institucionais e administrativos; processos de produção e de trabalho; relações com a natureza; reprodução da vida cotidiana e da espécie; e “concepções mentais do mundo”. Ele ainda afirma que não alguma dominância entre estas esferas. Assim como elas não atuam de forma independente umas das outras, não há uma determinação de uma esfera por parte das outras, nem mesmo de forma coletiva<sup>184</sup>. A relação entre essas esferas não é causal, mas sim dialeticamente interligada pela circulação e acumulação do capital<sup>185</sup>. Harvey ainda diz que as esferas evoluem por conta própria mas em relação dinâmica entre si. Alguma descoberta científica pode abalar “nossas concepções mentais de mundo”, assim como a relação do homem com a natureza é imprevisível. Segundo Harvey, o capital não pode circular ou acumular-se sem tocar em cada uma e em todas essas esferas de atividade de alguma forma, caso o capital ache barreiras para contornar ou limites

---

<sup>181</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>182</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>183</sup> MARX, Karl, *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo, Boitempo 2017. p. 446, n. 89.

<sup>184</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011

<sup>185</sup> HARVEY, David. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011. p. 105.

no interior destas esferas ele deve achar meios para superar estas dificuldades. Quando as dificuldades sem mostram graves. É aí que ocorrem as crises. Através da análise destas esferas se pode analisar o quadro global ou descobrir.

Como Pachukanis pontuou, o capital é uma relação social<sup>186</sup>. Embora seus elementos constitutivos estivessem presentes desde os modos de produção anteriores (capital monetário e mercantil, produção de mercadorias), contudo subordinados aos modos de produção anteriores. Mézáros afirma que o capitalismo é pontuado pelo fato de ser o primeiro sistema onde a forma orgânica de vida foi deixada de lado e os homens deixam de produzir para o próprio uso, antes disso alguns tabus tiveram que ser superados como a impossibilidade da venda da terra. Como Karl Polanyi notou o capital surgiu no interstício entre as comunidades agrícolas e as instituições feudais, se apropriando das relações<sup>187</sup>. Uma das características importantes a se notar é a mistificação das relações sociais, como se elas se tornassem exteriores à atividade dos homens. Marx apresenta a fórmula trinitária do capital, como origem desta fetichização das formas sociais. A forma salário, é o momento em que o trabalhador tem o seu trabalho social transfigurado em dinheiro, cria uma falsa aparência de que o trabalhador recebeu por aquilo que produziu. É daí que podemos depreender a natureza de classes da sociedade capitalista, pois com a forma trinitária (trabalho-salário, terra-renda fiduciária, capita-juros) é que se cria uma estrutura imaginária capaz de organizar a sociedade em classes.

A expansão e a incontrolabilidade é um traço do capital, mesmo com a regulação social da forma estado, ele ainda apresenta suas contradições. Por muitos anos essas contradições foram exportadas dos países mais ricos aos mais pobres. O Capital é um sujeito autorrealizante no sentido Hegeliano, Adorno notou isto em suas preleções sobre Hegel<sup>188</sup>, comparando o Espírito Absoluto ao capital que se realiza através de um crédito futuro que nunca se concretizará. Embora durante o período Fordista Keynesiano, do pleno emprego, alguns economistas como Galbraith achavam possível se realizar uma utopia tecno-industrial onde a produção fosse guiada pela lógica<sup>189</sup>. Ou até mesmo Schumpeter, quem louvou o

---

<sup>186</sup> PACHUKANIS, Evgeni, *Teoria Geral do Direito e Marxismo*, (2017, Boitempo), p. 88

<sup>187</sup> POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: As Origens de Nossa Época*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

<sup>188</sup> ADORNO, Theodor W. *Três Estudos sobre Hegel*. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

<sup>189</sup> MÉSZÁROS, István. *Para Além do Capital: Rumo a uma Teoria da Transição*. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

potencial do capital de mercantilizar as esferas extras econômicas e do efeito que causava sobre a natureza, a chamando de criação destrutiva.

Os países acabaram se dividindo entre os países do centro, majoritariamente países da Europa, Estados Unidos e o Japão. Enquanto os países como Rússia, Índia, China e Brasil na divisão internacional de trabalho são responsáveis por produtos manufaturados de baixa e média complexidade, muitas vezes funcionam como estados exploradores dos países da periferia e os reprimem de acordo com a necessidade dos países desenvolvidos.

David Harvey nota que no final do primeiro livro de *o Capital*, como em um ato de contradição ao que havia escrito, Marx se volta para o colonialismo, o que parece um ato contraditório na verdade só ressalta a sua tese sobre acumulação primitiva.

Sendo assim o capital desde o começo realizou sua tendência, alargando sua expansão na esfera global. Com a formação do mercado internacional se deu através de uma interação entre diversos estados nacionais, portadores de variadas formas políticas, a expansão do circuito mundial de mercadorias foi essencial para a formação do estado nacional, ao mesmo tempo que a constituição do capitalismo só foi possível coma expansão do mercado a nível mundial, sendo assim ambos se consolidaram simultaneamente, ao contrário da fábula liberal de que o capitalismo se deu meramente pela atividade individual.<sup>190</sup>

A existência de entidades políticas delimitadas regionalmente exercendo soberania foi de início uma pré-condição e um fator específico para a constituição e consolidação de um complexo intercâmbio baseado na divisão de trabalho, que é a base do modo capitalista de produção, e assim também no desenrolar das leis do capital. Mas, ao mesmo tempo, o estabelecimento do modo de produção capitalista pressupôs um mercado mundial, por um lado, no sentido de acumulação de riquezas e da absorção das mercadorias; por outro lado, o mercado mundial foi um elemento vital do capital de tal maneira em que os processos de acumulação desunidos não se se formaram em uma única unidade, mas na verdade, se utilizaram e lteraram as fronteiras e os aparatos de domição preexistentes, eles assumiram formas políticas - as do Estado burguês - as quais se relacionam competitivamente umas com as outros.<sup>191</sup> (Claudia von Braunmühl, pg. 68. *The Bourgeois Nation State within the World Market*. Holloway Piccioto, the Marxist Debate org.

---

<sup>190</sup> HOBBSAWM, Eric J., *Nações e Nacionalismo desde 1780: Programa, Mito e Realidade*. 6. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2013, p. 40-41

<sup>191</sup>BRAUNMÜHL, Claudia von. *On the Analysis of the Bourgeois Nation State within the World Market Context*. HOLLOWAY, John; PICCIOTO, Sol. (Ed) *State and Capital: a Marxist Debate*. London: Edward Arnold, 1978, p. 160-177.

Esta posição foi esposada por Engels também no *Anti-Dhüring*, ao afirmar que enquanto os circuitos de trocas se alargavam, e os insumos trazidos pelas grandes navegações permearam a Europa, causando uma revolução que pôs fim à produção artesanal devido à demanda crescente, nos países mais avançados ela cedeu lugar à manufatura<sup>192</sup>. O mesmo caminho toma Marx em *O Capital*, ao demonstrar os avanços na produção de lã e na maior produtividade alcançada por um nível tecnológico maior, e a necessidade do capital de conquistar o mercado estrangeiro:

“[...]mas assim que o sistema fabril conquista certa base existencial e determinado grau de maturidade; assim que seu próprio fundamento técnico, a própria maquinaria, passa por sua vez, a ser produzido por máquinas; assim que se revolucionam a extração de carvão e ferro, bem como a metalurgia e os meios de transporte e, em suma, são estabelecidas as condições gerais de produção correspondentes à grande indústria, esse modo de produzir adquire uma elasticidade, uma súbita capacidade de se expandir por saltos que só encontra limites na insuficiência de matéria-prima e de mercado por onde escoar seus próprios produtos. A maquinaria promove, por um lado, um incremento direto de matéria-prima, tal como ocorreu, por exemplo com a *cotton gin*, que aumentiu a produção de algodão. Por outro lado, o barateamento dos produtos feito à máquina e os sistemas revolucionados de transporte e de comunicação são armas para a conquista de mercados estrangeiros. Ao arruinar o produto artesanal desses mercados, a indústria mecanizada os transforma compulsoriamente em campos de produção de sua matéria-prima. Assim, por exemplo, as Índias Orientais foram obrigadas a produzir algodão, lã, cânhamo, juta, anil, etc. para a Grã-Bretanha. A constante “transformação em supranumerários” dos trabalhadores nos países da grande indústria estimula de modo artificial a emigração e a colonização de países estrangeiros, transformando-os em celeiros de matérias-primas para a metrópole, como ocorreu com a Austrália, convertida num centro de produção de lã. Cria-se, assim, uma nova divisão internacional do trabalho, adequada às principais sedes da indústria mecanizada, divisão que transforma uma parte do globo terrestre em campo de produção preferencialmente agrícola, voltado a suprir as necessidades de outro campo, preferencialmente industrial.”<sup>193</sup>

Este trecho descrito por Marx é central ao argumento que perpassa todo este trabalho. Não só Marx mostra como o capital é global desde o seu surgimento, como há uma subordinação material entre os Estados-nações, como esta relação deriva da forma trinitária do capital, assim como as relações econômicas acabam gerando uma disparidade no desenvolvimento dos países com o menor poder material, assim como demonstra que o imperialismo é uma verdade constante no sistema capitalista.

---

<sup>192</sup> ENGELS, Friedrich. *Anti-Dhüring: A Revolução da Ciência Segundo o Senhor Eugen Dhüring*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2015. p. 129-130

<sup>193</sup> MARX, Karl, *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo: Boitempo 2017. p. 522-523

Na era pós-fordista onde o trabalho abstrato abunda, pode-se perder de vista a relevância da análise Marxiana. Toni Negri<sup>194</sup> apregoou que no período do capital cognitivo intelectual, não se pode mais medir o trabalho pelo tempo, e que a noção de Marx de exploração já não faz mais sentido, já que o trabalho intelectual só põe a riqueza em movimento<sup>195</sup>. Sendo assim o capital perde a capacidade de organizar a produção ao unir os capitais fixos e variáveis, e os meios de produção à força de trabalho, ele só funcionaria como um parasita, sendo assim a mera organização dos trabalhadores e a execução de micro resistências contra a subsunção formal do trabalho seria suficiente para romper o ciclo do capital<sup>196</sup> e efetuarem micro resistências, nesta época de trabalho intelectual, pois diferentemente do capital industrial, onde tanto o conhecimento como a organização do trabalho pertence ao capital, como Marx expõe nos *Grundrisse*, o trabalhador não mais necessita de suas habilidades ou conhecimentos, já que ela está alienada no processo de produção, seu trabalho é bem mais próximo ao das máquinas<sup>197</sup>.

Contudo com a ascensão do trabalho cognitivo do período pós-fordista, poderia se concretizar o que Marx previu nos *Grundrisse*, onde o homem passa a ser o elemento do capital fixo, sendo assim o capital se tornaria parasitário<sup>198</sup>, o capital minaria suas próprias bases de sustentação social. Na verdade Negri e Hardt caem em uma visão comum entre os capitalistas, onde a própria tecnologia minaria o capitalismo.

Há uma transformação nos meios de produção, Carlo Vercellone diz que assim como Adam Smith conseguiu antecipar a passagem do sistema de manufaturas para o capital industrial, Marx adiantou uma passagem do capital industrial para um processo onde o trabalhador fosse mero vigia<sup>199</sup>. Contudo não podemos falar no capital como um mero parasita se apropriando do trabalho alheio<sup>200</sup>

---

<sup>194</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

<sup>195</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

<sup>196</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

<sup>197</sup> MARX, Karl. *Grundrisse: Manuscritos Econômicos de 1857-1858: Esboços da crítica da Economia Política*. 1 ed. São Paulo: Boitempo: Ed. Ufrj, 2011, p. 584-588

<sup>198</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011. P. 355.

<sup>199</sup> VERCELLONE, Carlo. *From Formal Subsumption to General Intellect: Elements for a Marxist Reading of the Thesis of Cognitive Capitalism*, in *Historical Materialism*. Historical Materialism, Brill Academic Publishers, 2007, 15 (1), pp.13-36.

<sup>200</sup> As discussões sobre a reconfiguração do capital vão muito além do escopo deste trabalho, para uma passagem do capital industrial para cognitivo ver: VERCELLONE, Carlo. *From Formal Subsumption to General Intellect: Elements for a Marxist Reading of the Thesis of Cognitive Capitalism*, in *Historical Materialism*. Historical Materialism, Brill Academic Publishers, 2007, 15 (1), pp.13-36.

Porém isto não ocorre, uma vez que estes trabalhadores, que utilizam seu capital cognitivo/intelectual, geralmente se utilizam de máquinas para trabalhar, além de outros meios materiais. Sendo assim o capital ainda precisa deste trabalho vivo para continuar seu ciclo, e geralmente estes trabalhadores, com a maior terceirização do trabalho e a realocação das indústrias globalmente, nunca nem mesmo se veem. Já que estes produtos são produzidos em condições sub-humanas na periferia do capital. Então não se pode falar no capital como um parasita totalmente abstrato, e sim como um mediador de relações sociais assimétricas<sup>201</sup>.

---

Para uma análise aprofundada do trecho sobre máquinas nos *Grundrisse* ver: HEINRICH, Michael. *The 'Fragment on Machines': A Marxian Misconception in the Grundrisse and its Overcoming in Capital: Elements for a Marxist Reading of the Thesis of Cognitive Capitalism*, in *Historical Materialism*. Historical Materialism, Brill Academic Publishers, 2013, 48 (1), pp.197-212.

<sup>201</sup> ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011. P. 355

### 3. SISTEMA DE ESTADOS E SOBERANIA

#### 3.1. O Imperialismo

A teoria do Imperialismo Bukharin, Kautsky e Lenin aborda a expansão do capitalismo financeiro, segundo Marx e Engels em o *Manifesto do Partido Comunista* o capital se expandiria por todo o mundo derrubando barreiras como canhões<sup>202</sup>.

O capital se expande para as colônias, através do deslocamento de mão de obra, ou pela necessidade matéria prima e até mesmo para escoamento de mercadoria.

Essas teorias foram escritas todas no período que precedia a primeira guerra mundial, um período de instabilidade econômica e política. Todas estas teorias foram pensadas na aurora da hegemonia Britânica, então seu pensamento deve ser contextualizado. O imperialismo não foi a fase final do capitalismo, e sim um movimento constante de deslocamento de capital e reajuste da ordem vigente, algo que ocorre desde o princípio do sistema capitalista. Marx descreveu o sistema capitalista como um sistema de estados concorrentes. O imperialismo é intrínseco à existência do capitalismo, conforme Osório:

“Com efeito advém a hierarquização entre os quadrantes do mundo. Em outras palavras, a diferenciação entre espaços é construída e mantida pelas assimetrias materiais, que se manifestam por meio das relações sociais práticas e concretas de poder que articula a economia. A política, a sociedade e o domínio dos territórios dominantes sobre os dominados<sup>203</sup>

No período atual o imperialismo se dá com a atuação também de órgãos transnacionais, como o FMI ou o Banco Mundial, que acaba ditando políticas de austeridade e metas de superávit primário aos países emergentes. Assim como há uma grande pressão de empresas de capital transnacional para que os Estados interfiram menos na regulação de suas economias e no direcionamento de capital, contudo a participação dos Estados ainda é indispensável nesta dinâmica, pois há um imperativo pelo auxílio financeiro a estas empresas em períodos de crise.

---

<sup>202</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>203</sup> OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. São Paulo, Ideias e Letras, 2018

### 3.2. O Direito Internacional Sob Uma Perspectiva Marxista

O fim da guerra fria levou a um renovado interesse e a uma conseqüente expansão e um renovado interesse pelo direito internacional<sup>204</sup>. Contudo muitas das vezes esses debates se tornam infrutíferos e o campo do direito internacional acaba se tornando “um deserto da teoria”<sup>205</sup>

Miéville utiliza-se de um vasto arsenal teórico e político para tentar ir além das limitações das doutrinas gerencialistas a se multiplicarem na atualidade. Nas palavras de Luiz Felipe Osório, Miéville “vai direto ao cerne da questão para limpar os entulhos que travam a plena compreensão da matéria”<sup>206</sup>.

Localiza uma limitação nas doutrinas tradicionais em conceitualizar a forma jurídica do direito internacional<sup>207</sup>. Ele aponta um falso problema da natureza jurídica e de suas obrigações a partir de um comentário sobre a teoria de Hedley Bull:

“O direito internacional pode ser considerado como um conjunto de regras que ligam os estados e os outros agentes da política mundial em suas relações recíprocas, aos quais se atribui status legal.”<sup>208</sup> (Hedley Bull, 147)

Esta teoria implica uma contingência da legalidade deste corpo de regras<sup>209</sup>. Miéville ainda demonstra que Bull reafirma esta necessidade em termos pragmáticos, porém se evade de sistematizar esta lacuna alegando dificuldades teóricas<sup>210</sup>:

A atividade dos que trabalham com o direito internacional público e privado (estadistas e seus consultores jurídicos, os tribunais nacionais e internacionais, as assembleias internacionais) desenvolve-se com base na premissa de que as regras envolvidas são regras com força de lei. Se os direitos e deveres afirmados por essas regras fossem considerados apenas normas de moralidade ou de etiqueta, todo o corpus dessa atividade não poderia existir. Quaisquer que sejam as dificuldades teóricas implicadas, o fato de se acreditar que tais regras têm o status de lei torna

---

<sup>204</sup> OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018, p. 246.

<sup>205</sup> Miéville, China, “The Commodity-Form Theory of International Law: A Introduction”, 2011.

<sup>206</sup> OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018, p. 246.

<sup>207</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>208</sup> BULL, Hedley. *Sociedade Anárquica*. P. 146

<sup>209</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>210</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

possível um conjunto de atividades que desempenham papel importante na sociedade internacional.<sup>211</sup>(Hedley Bull, p. 157)

O direito internacional deve ser tratado como direito para que se evite a contingência a-histórica de Bull<sup>212</sup>. Tal análise é extremamente infrutífera ao estudo do da jurisprudência internacional, uma vez que o direito internacional apresenta caráter de lei. E emana das formas sociais modernas.

Analisando esta sociabilidade, podemos afirmar que o direito internacional moderno tem a sua raiz na contradição, pois é assentado na ordem social capitalista, como colocado por Koskenniemi há uma antinomia irreconciliável na forma liberal, a qual opõe a demanda por uma ordem social coesa e a liberdade individual<sup>213</sup>. Ele ainda afirma a tentativa liberal de solucionar este problema através de paradoxo ou da reconciliação entre um ponto de vista ascendente individualista: A ordem social é legítima enquanto for capaz de prover a liberdade individual<sup>214</sup>. E um argumento social descendente comunitarista: a liberdade individual só pode ser preservada se houver uma ordem social coercitiva<sup>215</sup>. Koskenniemi continua sua investigação destas assertivas e demonstra que o conteúdo do direito internacional é indeterminado<sup>216</sup>.

Para fugir deste paradoxo liberal, Miéville classifica a o direito Sendo um complexo desenvolvimento histórico e social:

“[...] o desenvolvimento do Direito internacional está intrinsicamente ligado à economia política do mundo pós-feudal, a unidade de análise de tal direito é a unidade legal. O modelo da interação entre estados no sistema legal internacional, seu modus operandi, é fundamentalmente diferente das ordens anteriores.”<sup>217</sup>

Situando o direito internacional moderno dentro do escopo da economia política capitalista Miéville afirma que toda a sociabilidade capitalista e suas respectivas contradições

---

<sup>211</sup> BULL, Hedley. *Sociedade Anárquica*.

<sup>212</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 16

<sup>213</sup> KOSKENNIEMI, Martti. *From Apology to Utopia*. 1. ed. New York: Cambridge University Press, p. 72.

<sup>214</sup> KOSKENNIEMI, Martti. *From Apology to Utopia*. 1. ed. New York: Cambridge University Press, p. 72.

<sup>215</sup> KOSKENNIEMI, Martti. *From Apology to Utopia*. 1. ed. New York: Cambridge University Press, p. 72.

<sup>216</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 50.

<sup>217</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 15

se encontra no processo de produção de mercadorias<sup>218</sup> cita Marx para localizar as contradição da sociabilidade capitalista<sup>219</sup>:

“Em todos os casos, é na relação direta entre os proprietários das condições de produção e os produtores diretos [...] que encontramos o segredo mais profundo, a base oculta de todo o arcabouço social e, conseqüentemente. Também a forma política das relações de soberania e de dependência, isto é, da forma específica do Estado existente em cada caso.”<sup>220</sup>

Marx afirma que no nível pessoal, estas contradições são mediadas pelo Estado, assim como já demonstramos previamente neste trabalho. Contudo, em termos de direito internacional, onde os conflitantes são Estados, a relação ainda é de poder e soberania, porém não há uma entidade superior para mediar estes conflitos<sup>221</sup>.

Diante da ausência de um poder superior mediando os conflitos do direito internacional, Miéville se propõe a abrir a “caixa preta” do direito internacional, que é o termo que ele usa para se referir à forma jurídica<sup>222</sup>, desta forma ele se inspira nas teorias de Pachukanis, para localizar o gênese da forma jurídica do direito internacional na forma mercadoria<sup>223</sup>.

Os Estados interagem entre si como proprietários de mercadorias, isto requer uma igualdade formal e jurídica na relação entre eles, os Estados se relacionam como donos dos seus próprios limites territoriais<sup>224</sup>.

O estado no âmbito doméstico tem o monopólio da aplicação das leis, enquanto no nível internacional eles mesmos são sujeitos destas leis. A violência e a coerção são o coração da forma mercadoria, para que a troca de mercadorias aconteça de forma pacífica é necessária uma força garantidora desta relação. Ele deixa claro que para o direito internacional se tornar lei, não é necessária uma autoridade superior. Quando esta entidade se torna ausente, e há a

---

<sup>218</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005., p. 54

<sup>219</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 54

<sup>220</sup> MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: O Processo de Produção do Capital*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2017, p. 852

<sup>221</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005., p. 54

<sup>222</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 319

<sup>223</sup> OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018.

<sup>224</sup> OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018, p. 246- 256.

falta de um elemento externo que possa garantir a execução da lei, esta relação se torna uma relação de interdependência. Apesar de em seu artigo sobre o direito internacional Pachukanis citar o contrário, quando ele invoca as formações pré-legais primitivas, antes do estabelecimento da lei interna, ele demonstra que havia a ausência de uma entidade superior para garantir a lei<sup>225</sup>, sendo assim as relações comerciais entre os cidadãos do império romano e os estrangeiros era realizada através do *Ius gentium*, Miéville ainda cita que Pachukanis retorna mais ao tempo para afirmar seu ponto, ele exemplifica as relações comerciais entre as gens primitivas, que embora não sejam relações de direito internacional como no direito moderno, onde existem sujeitos de direito, mas estas relações comerciais entre as tribos e as gens eram regidas através de institutos que remetem ao direito internacional.

Pode parecer que há uma contradição entre a posição de Pachukanis entre a legitimidade da lei e a coerção presente na forma jurídica. Mas se faz necessária uma análise do conteúdo legal, para Pachukanis a formalização do Estado como sujeito de direito foi a consagração do Estado como um ente terceiro abstrato e a submissão de suas classes internas a esta força, assim causando um interesse do Estado em manter o capital nacional no sistema de Estados internacional.

Em um cenário fragmentado e de concorrência como é o sistema internacional de Estados, o arbítrio do conteúdo destas leis fica de acordo com os Estados que possuem maior poder de garantir seus interesses. Tudo isto ocorrendo sob o manto da igualdade formal entre os Estados.

A ordem legal não é definida pelo conteúdo das normas, mas sim pelo tipo de relação que as regulas, ou seja, entre duas entidades abstratas formalmente iguais:

Nós não devemos cair na armadilha de pensar que a coerção imanente no direito deve ser explícita ou física, nem que os participantes diretos e formais no processo da lei são os únicos envolvidos em um jogo de poder mais amplo. As redes de obrigação e de imperialismo informal são mais intrincadas do que isso.

A despeito da importância da ONU no direito internacional, ela não é de forma alguma uma entidade superior, sendo assim não há um monopólio legítimo de coerção e assim de interpretação internacionalmente. Os únicos órgãos aptos a prover a coerção para o direito internacional são os próprios sujeitos da lei, os Estados. Dado as extraordinárias disparidades de poder entre esses Estados, e dado que o real conteúdo da regulação legal será o embate entre eles, não é de se surpreender que o direito internacional materialmente efetivo, em oposição às belas frases e nobres interpretações dos idealistas, favorecem os Estados mais fortes e seus aliados.

---

<sup>225</sup> MIÉVILLE, China. Commodity Form Theory 114-115

O direito internacional é uma relação e um processo: E não um conjunto de leis fixas, mas uma forma de decidir as leis. E a coerção de uma das partes, ou a sua ameaça, é necessariamente o meio pelo qual conteúdos específicos formalizarão o conteúdo mais amplo de embates jurídicos no interior da forma jurídica.

A acusação de que Pachukanis não possui uma teoria política passa longe da realidade. Em sua teoria, a interpretação constitutiva entre o político e o legal é essencial. O político – o violento, o coercitivo – reside no coração do legal, e em nenhum local isto se torna mais evidente do que no direito internacional.<sup>226</sup>

Isto ecoa o citado na seção sobre a forma jurídica, que por ter sua origem em relações sociais atravessadas por antagonismos de classe e relações potencialmente de exploração, no coração da forma jurídica há um núcleo de violência. É partindo deste princípio que Miéville desenvolve sua teoria sobre a violência subjetiva na forma jurídica internacional.

A tendência do direito internacional a se tornar mais aberto e cosmopolita, a partir dos movimentos de descolonização do período do pós-guerra, e das doutrinas de autodeterminação não é o bastante para provar que houve uma ruptura entre o direito internacional colonialista do pré-guerra e o direito internacional do pós-guerra<sup>227</sup>. A continuidade dos processos é maior do que esta ruptura, como Miéville nota, porque mesmo no direito colonialista, havia o germe da autodeterminação e da soberania. Tudo isto demonstra o ápice de um processo da universalização e das abstrações do direito internacional, qual seja a expansão do capitalismo, através de sua face jurídica. Se pode dizer que a subjetividade jurídica do capital foi capaz de cooptar as lutas de emancipação e descolonização dos povos estendendo o manto da igualdade formal a estados em situação claramente desfavorecidos devido à séculos de relações de exploração e violentas. Miéville diz que com o fim dos impérios formais, se constitui o império da soberania, e do direito internacional<sup>228</sup>.

---

<sup>226</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>227</sup> MIÉVILLE, China. *Commodity Form*

<sup>228</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

### 3.3. O Sistema de Estados

A forma política capitalista baseada no Estado surge simultaneamente em diversas regiões<sup>229</sup>. O Estado como um território cultural compacto surge como um sistema em paralelo, conforme as formas sociais capitalistas vão se estabelecendo regionalmente, o intercâmbio entre essas regiões faz com que ocorra uma referência interestatal recíproca.

Durante o colapso do feudalismo, ocorre o declínio do Sacro Império Romano e o poder da Igreja católica, começa a esvaecer, diante disto o Papado decide reafirmar sua autoridade perante a ordem legal intercomunitária, Miéville nota uma curiosa contradição entre uma força decadente e a necessidade da reafirmação da sua autoridade<sup>230</sup>.

O cimento da interação das relações intercomunitária, entre feudos, reinados e comunidades autônomas era a ordem eclesiástica, emanando da Igreja Católica. Isto expõe uma tendência curiosa em relacionar a comunidade internacional aos povos cristãos, um traço que dura até hoje e deu origem a justificações ideológicas da dominação eurocentrista dos povos “não cristãos”<sup>231</sup>.

Ao mesmo tempo este *ius divinum* emanado da igreja coexistia com o *ius gentium* do Império Romano, mas há de se notar o fato de não existir relação entre o *Ius gentium* e o direito internacional moderno, pois o *ius gentium* era tão somente a lei a reger o intercâmbio entre cidadãos do Império Romano e estrangeiros. Ainda não podia se falar em um direito internacional moderno ou mesmo o conceito de Estado moderno, ainda que algumas cidades-estados na Itália seguissem um modelo próximo ao atual<sup>232</sup>.

Um dos impulsionadores a precipitar o fim da ordem comunitária feudal foi a descoberta das Américas pelos povos Ibéricos. Este fato expôs a insuficiência tanto da ordem eclesial do direito, *ius divinum*, quanto das normas que emanavam do imperador, *ius gentium*,

---

<sup>229</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>230</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>231</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>232</sup> ARRIGHI (2016) nota que se existe um estado capitalista no qual a frase do *Manifesto Comunista*; “O moderno poder estatal é apenas uma comissão que administra os negócios de toda a classe burguesa” (MARX, Karl; ENGELS, Friedrich, 2012) que este local é a Veneza do século XV.

para lidar com a nova ordem. As coroas Espanholas e Portuguesas descobriram novas terras e isto levou a uma readequação da forma como estes Estados interagiam<sup>233</sup>.

Apenas Espanha, Portugal, Holanda e as cidades-estados Italianas realizavam comércio intermarítimo com a Ásia existência do estado só pode ser entendida em um contexto amplo, internacional, onde esta forma. Só se pode pensar numa dinâmica capitalista em nível inter-territorial, o capital é internacional, assim como os estados se apresentam em múltiplas formas, forjando um sistema internacional de estados<sup>234</sup>.

A expansão do capitalismo e o surgimento de suas formas sociais podem nos levar a imaginar que houvesse uma expansão da forma política, e que isso se desdobrasse em um único estado a nível mundial, mas a própria formação capitalista exige múltiplos agentes em concorrência, competição, apoio e estabilização múltipla<sup>235</sup>. É notada a resistência local de alguns Estados ou comunidades em adotarem as formas políticas nascentes. Durante a revolução Jacobina, a que acabou constituindo a forma de estado-nação moderna, a Itália foi resistente a esta forma, sendo Nápoles o único Estado a adotar uma revolução Jacobina, e esta revolução foi logo suprimida, a unificação Italiana só veio a ocorrer na década de 1890, outro exemplo notável é a Alemanha, durante a maior parte do século XIX permaneceu uma multitude de reinos, condados e províncias, o país nunca presenciou uma revolução burguesa bem sucedida, sua unificação e consolidação como Estado no sentido moderno só veio ocorrer na década de 1870 sob o comando do Chanceler de Ferro, Otto Von Bismarck<sup>236</sup> que ocorreu através de uma aliança entre os *junker* Prussianos, os capital industrialista da Renânia e Bismarck. Além disso, o estado se erige sobre a concorrência entre instituições previamente, quais sejam feudos, territórios sob o mesmo domínio político, unidades econômicas autônomas, territórios unidos por um idioma, costume ou religião.

A unidade estatal é necessária, pois, além de propiciar a concorrência necessária à capital, é sob essa concorrência que se permite cimentar a base estrutural e ideológica para a dominação de classes. Permite uma junção entre interesses de classes internas para aumentar a exploração da força de trabalho diante de variáveis exteriores<sup>237</sup>. Isto ocorre na passagem do feudalismo para o *ancién regime*. Alguns Estados, como a Rússia Tsarista, por exemplo

---

<sup>233</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005

<sup>234</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>235</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>236</sup> ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. 1. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2016.

<sup>237</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

chegaram mais tarde no jogo do capitalismo moderno e encararam dificuldades para achar um mercado tanto interno quanto externo, geralmente estes problemas são resolvidos através da guerra ou do colonialismo<sup>238</sup>.

Os conflitos entre as classes nunca se limitam apenas às relações econômicas, políticas e sociais a ocorrerem no plano interno. Em um sistema de múltiplos estados, o capital opõe às demandas da classe trabalhadora a concorrência internacional: os custos de produção entre estados, a ameaça da transferência de fábricas para o exterior, etc. As políticas estatais se constituem a partir de uma referência externa. A política de impostos é elaborada se levando em conta o custo da produção em relação ao capital externo. Ainda que isso acabe também interferindo no poder das burguesias, a situação é bem mais danosa em se tratando da política do Estado para a classe trabalhadora. Isto vêm se acirrando do fim da década de 1970 para cá com a ascensão do neoliberalismo e de órgãos transnacionais como o FMI, OMC e principalmente desde o Consenso de Washington<sup>239</sup>, as quais propõe metas inflacionais, políticas de câmbio, etc. O que leva à pressão interna e faz com que pactos sociais internas são selados levando em conta a reprodução do capital interno em concorrência com o capital estrangeiro<sup>240</sup>.

A forma política capitalista torna cada espaço delimitado, um amalgama entre classes exploradas e exploradoras, intermediada através das políticas patrocinadas pela entidade estatal. A determinação de espaço e sociedade se dá através de relações econômicas previamente estabelecidas, entretanto também afetam diretamente estas relações. O estado pode beneficiar determinados grupos burgueses, interferir de forma a beneficiar ou prejudicar as classes trabalhadoras. As relações conflituosas ou harmônicas com o capital, as classes e os estados estrangeiros se condensam em última instância sob a forma Estado<sup>241</sup>.

O neoliberalismo trouxe uma modificação do papel dos desempenhado pelos estados nacionais e sistemas de estados na regulação dos processos socioeconômicos, bem como dos conflitos sociais e das relações de classes subjacentes<sup>242</sup>.

---

<sup>238</sup> LÊNIN, V.I. *Capitalismo na Rússia*. E a sessão sobre os debates entre os Narodniks e os “Marxistas Legais” na Rússia em ROMAN, Rosdolsky. *Gênese e Estrutura de O Capital de Karl Marx*. 3. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto.

<sup>239</sup> GOWAN, Peter. *US:UN*. *New Left Review* 24, November-December, 2003

<sup>240</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>241</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>242</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

Levou a extinção do estado fordista economicamente interventor e promotor da integração social com projetos como estado de bem estar social, que permitiram um desenvolvimento social e democrático dentro dos limites das relações de classes capitalistas<sup>243</sup>.

A reestruturação neoliberal levou a uma reorganização das classes institucionalizadas via Estado, e transformação das relações sociais de força, possibilitando uma nova racionalização e inversão do capital, acelerando consideravelmente a internacionalização da produção e a criação de redes empresariais transnacionais<sup>244</sup>. O capital se despreendeu dos mercados nacionais e dos compromissos de classe institucionalizados a nível nacional.

Redução da capacidade de direção estatal, principalmente nas áreas econômicas e sociais. As empresas transnacionais se tornaram atores poderosos. O capital transnacional penetrava em economias razoavelmente fechadas e alargava as desigualdades sociais. Houve a desregulamentação dos mercados de capital.

Diante das políticas de desregulamentação da economia e globalização, o espaço econômico e sociopolítico do Estado foi sendo circunscrito. Alguns chegaram a teorizar o fim da soberania. Contudo foi a própria forma estatal quem assumiu e implantou as medidas neoliberais correntes<sup>245</sup>. Sempre obedecendo a uma lógica da reestruturação das relações sociais de classe em transformação pela crise do fordismo. Ainda se pode relacionar a esses fenômenos ao desmoronamento do bloco soviético que sempre garantiu certa estabilidade ao sistema fordista de concorrência interestatal<sup>246</sup>.

Alguns ressaltam a atuação de agentes supranacionais e internacionais ou organizações envolvendo participação privada e estatal, as quais se organizam de forma hierárquica ou vertical. Chegam a falar no fim do termo governo e adotam o termo governança.

A articulação dos Estados se dá de acordo com as necessidades da reprodução do capital interno e de acordo com sua reprodução internacional. As tensões bélicas e ameaças de guerra justificam o investimento em segurança para manter a ordem e permitir a reprodução do capital sem maiores problemas. Acordos diplomáticos têm a mesma função. Assim como o

---

<sup>243</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>244</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

<sup>245</sup> MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>246</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

surgimento de mercados comuns, blocos econômicos e instituições multilaterais ou internacionais permitem a melhor condição de concorrência, assim como fazem com que o capital possa se valorizar mais facilmente, já que uma das condições da reprodução do capital é o espaço. Tudo isto ocorre através de uma dinâmica de antagonismos de classe que se fundam nas desigualdades materiais, seja entre Estados ou entre classes:

“O estabelecimento das regras de afirmação dos capitais sobre os limites dos Estados nacionais se faz a partir de relações verticais, dos Estados mais fortes sobre os mais frágeis, ou dos grandes grupos de capital e seus interesses em face de sociedades e estados menos imunes à suas injunções”.<sup>247</sup>

### 3.4. Hegemonia e Crise na Soberania

#### Hegemonia

O termo hegemonia (*hēgemonia*) data da Grécia Antiga, foi usado por Heródoto para descrever a aliança entre as cidades-estados em homenagem à Esparta pelo seu papel heróico na guerra contra os Persas. A princípio era uma liga entre Estados iguais, onde um deles iria se tornar o poder dirigente pelo bem-estar comum. em seus relatos sobre a Guerra do Peloponeso. Há uma discussão entre o uso do termo *hēgemonia* e o termo *arkē*, o primeiro seria usado para representar um laço ou consenso, enquanto o segundo seria usado para representar uma subordinação através da força. Tucídides traçou esta divisão em seu relato sobre a Guerra do Peloponeso, imputando a causa da guerra sob a passagem de Atenas da primeira para a segunda<sup>248</sup>.

O conceito moderno de soberania como notou Arrighi, implica uma combinação destes dois elementos. Há uma diferença entre a hegemonia no plano interno, como adotada por Gramsci com a hegemonia no plano internacional. Enquanto a hegemonia no plano interno se dá através da coerção e do consenso se dá através de um aparelho estatal, a ordem global da hegemonia não possui um órgão superior onde ocorre esta disputa.

---

<sup>247</sup> MASCARO, Alysson, Estado e Forma Política. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

<sup>248</sup> ANDERSON, Perry. *H-Word: Peripeteia of hegemonia*. 1.ed.London: Verso, 2017

Arrighi cita o termo de Schumpeter, ao dizer que essa liderança pode ser exercida contra a vontade, exemplo disso foi o papel dos EUA durante a decadência do Império Britânico, onde sua incapacidade de agir como liderança, causou uma instabilidade econômica que levou às crises da década de 1920, como dito anteriormente<sup>249</sup>.

Embora tenham ocorridos domínios territoriais extensos, como o do Império Romano, o Império Otomano e o Chinês, não se pode falar em uma hegemonia a nível global até o alvorecer do período capitalista, essa hegemonia era exercida regionalmente, uma vez que tanto os meios de transporte, com as grandes navegações, a expansão do mercado mundial ocorreu e ocorreram meios materiais para que a liderança de um país se tornasse global, os teóricos do sistema mundo como André Gunder Frank, Immanuel Wallerstein, Giovanni Arrighi, etc. dividem a hegemonia entre três países:

1) Durante o século XVII se viu a ascensão Holandesa. Essa liderança se estabeleceu através do comércio e do sistema financeiro Holandês, baseadas na exploração das colônias e nos impérios ultramarinos. O controle mundial das redes financeiras pela oligarquia Holandesa foi a principal razão do estabelecimento desta hegemonia<sup>250</sup>.

2) O período da hegemonia britânica se deu com o declínio das rotas comerciais Holandesas e o colapso do seu sistema financeiro. Tão logo foi implantada a ordem dos Estados de Westfalia, a hegemonia da Holanda começou a desvanecer. A ascensão o Império Inglês foi longa, Arrighi chama de um processo de aprendizado bissecular. Sobre uma ilha isolada aprendendo a transformar em vantagem sua posição geográfica e sua pequena extensão territorial. Tudo isto foi guiado em um processo dialético entre o desenvolvimento dos meios de produção, o modo de produção de manufaturas surgiu na Inglaterra, e depois se transformou com a Revolução Industrial, ao mesmo tempo em que as guerras no continente favoreciam a ascensão britânica<sup>251</sup>.

3) A hegemonia britânica durou até mais ou menos, 1870, como expõe Arrighi. Sua liderança global começou a ser ameaçada com a ascensão a nível Europeu da Alemanha, enquanto a nível global pela capacidade dos EUA de atrair mão de obra, seu potencial

---

<sup>249</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>250</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

<sup>251</sup> ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

produtivo e sua grande extensão territorial. O envolvimento tanto dos EUA quanto da Grã-Bretanha foram o suficiente para que a ascensão dos EUA se consolidasse. Tanto como liderança financeira, com a expansão do liberalismo do capitalismo *Laissez Faire*, assim como pelo auxílio financeiro prestado aos países devastados pela guerra como em seu expansionismo global após o período das guerras.

Com a decadência do modo de acumulação fordista, se viu uma ascensão da agenda de Mont Pellerin. Seja através de *think tanks* ou da presença de organizações sem fins lucrativos, é notório a mudança da forma de organização da sociedade.

Houve um triunfo e o deslocamento da intermediação de interesses estatais para órgãos transnacionais como o FMI, OMC, etc. estes passaram a estabelecer metas e objetivos econômicos, através de tratados, com força vinculante de lei e devendo ser obedecido pelos estados mais fracos e periféricos<sup>252</sup>.

Houve grandes movimentos de privatização e de desregulação dos mercados internos. A fragmentação das negociações sociais se agudizou e os mecanismos de gestão do estado foram perpassados por uma lógica de eficiência de mercado. Mas isto de forma alguma significou o fim das hegemonias, muito pelo contrário, há uma maior disputa de interesses entre os estados capitalistas. Significando uma mudança na ordem hegemônica do sistema mundo<sup>253</sup>.

O poder dos EUA de exercer a hegemonia através do papel tácito cada vez se reduz no cenário global, enquanto por outro lado surge uma ordem contra hegemônica na Ásia, envolvendo a Rússia e a China, mas o poder bélico dos EUA, com bases tanto no Oceano Atlântico quanto no Oceano Pacífico, e o fato das relações comerciais serem realizadas em dólar, moeda que os EUA imprime sem lastro, ainda dão uma vantagem ao país em uma intrincada ordem global que se desenha no horizonte. Sendo assim os EUA cada vez mais recorre à hegemonia dos canhões, seja pelo liberal imperialismo de Clinton e Obama ou o neoconservadorismo de presidentes como Bush filho e Donald Trump. Em uma ordem instável, se avoluma o papel da força de cada Estado, e muitas vezes através da via jurídica, o que Miéville chama de os dois senhores: O imperialismo e o direito internacional.

---

<sup>252</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 235-236.

<sup>253</sup> HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 235-236

## Soberania

O criador do termo soberania em um contexto semelhante ao que entendemos hoje foi Jean Bodin<sup>254</sup>, embora a palavra já fosse usada em outros contextos<sup>255</sup>. A teoria de Bodin pode ser vista como uma tentativa de reafirmar o domínio feudal diante dos Huguenots<sup>256</sup>. E foi uma maneira de legitimar o domínio do soberano internamente<sup>257</sup>. Contudo ele afirma que este princípio não implica uma igualdade entre os soberanos, apenas uma independência do soberania para legislar internamente<sup>258</sup>

Vitoria esboçou uma teoria da soberania baseada no Estad, contudo o Estado ainda era um agente político disperso e insólito. Sua teoria de Guerra justa combinada com preceitos cristãos acabou sendo subjetiva e estava calcada na ordem medieval<sup>259</sup>

Contudo o reconhecimento do direito de soberania só começou a ser incluído nos tratados de paz no período que compreende entre 1648 e 1661. Este período ficou conhecido como a “Europa dos Poderes”<sup>260</sup>, onde os príncipes começaram a se livrar da dependência dos exércitos internacionais de mercenários, conhecidos como *condottiere* ou os lordes da guerra, e passaram a adotar exércitos nacionais<sup>261</sup>. Wilhelm Grewe nota a influência da França neste processo, ao derrotar os huguenots, o cardeal Richelieu (1585-1642) adotou a política da unidade interna da França, inspirado pela doutrina política de Maquiavel, a *ragione de estado*<sup>262</sup>. Foi sucedido por Jules Mazarin (1602-1661) que levou a diante esta forma de fazer

---

<sup>254</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 184.

<sup>255</sup> Principalmente na Grécia antiga, contudo com a característica da soberania popular. BEAULAC, Stéphane. *The Power of Language in the Marking of International Law: The Word Sovereignty in Bodin and Vattel and The Myth of Westphalia*. 1. ed. Leiden: Brill. 2004, p. 102-125

<sup>256</sup> Miéville, 189

<sup>257</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 185.

<sup>258</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 185

<sup>259</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 186-187

<sup>260</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

<sup>261</sup> GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007, p. 653

<sup>262</sup> GREWE, Wilhelm. *The Epochs of International Law*. 1. Ed. New York: De Gruyter, 2000. p. 279-280

política e se aliou aos Estados protestantes do Sacro-Império Romano e do norte da Europa contra a monarquia Habsburgo durante a Guerra dos Trinta Anos<sup>263</sup>.

Embora muitos marquem o Tratado de Westphalia como o marco do sistema de Estados moderno, e do conceito de soberania como hoje conhecemos, ele foi um passo importante em um processo que já vinha se estabelecendo, desde as disputas hispânicas, pelo “Novo Mundo”.

Miéville nota que a consolidação do Estado do século XVII deslocou este debate para Inglaterra, porém o conceito de soberania debatido por Hobbes se limitava ao âmbito interno, provavelmente pela formação geográfica da Grã-Bretanha, como uma ilha afastada da Europa continental, as ameaças externas eram reduzidas.

As teorias do de Grotius também não relacionavam a soberania à igualdade. Inclusive em seu livro *Jure Belli ac Pacis* ele faz menção ao tratado entre desiguais<sup>264</sup>.

Miéville nota que o confronto entre a teoria do direito natural de Pufendorf, o qual apregoa uma igualdade radical entre os Estados, pois como proprietários de terras, esta igualdade precederia qualquer formação política e social, ele afirma que em suas teorias há um resquício do direito feudal, influenciado por Grotius<sup>265</sup>, o elemento radical que confirma a visão de Pachukanis sobre a condição revolucionária do direito natural durante o período do feudalismo, é o fato de Pufendorf ter se apropriado de uma lei religiosa, e a ter secularizado, afirmando uma igualdade política radical entre os Estados. Enquanto o positivista Jakob Moser (1701-1785) ao derivar o direito da propriedade diretamente da soberania, sua afirmação acaba sendo uma apologia ao sistema absolutista já consolidado. E ele presume uma igualdade apenas formal, sem se preocupar com a relação política entre os Estados<sup>266</sup>

Miéville continua afirmando que ao “apenas observar” os fatos solidificados, Moser na verdade confirma o nascimento das abstrações jurídicas, e na verdade torna menos visível os fatos políticos entrelaçados à forma jurídica. E faz um comentário fundamental para que possamos entender a natureza da soberania dos Estados e a o direito internacional:

---

<sup>263</sup> GREWE, Wilhelm. *The Epochs of International Law*. 1. Ed. New York: De Gruyter, 2000, p. 279-280

<sup>264</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005. p. 189.

<sup>265</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005. p. 191.

<sup>266</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 189.

“Eu ressaltei que as categorias formais de uma relação de igualdade jurídica presumem igualdade de forças de coerção. Os fatos horríveis da coerção política são patologias do direito, mas intrínsecos a ele. Isto significa que o direito, e o direito internacional em particular, não só são sistemas apoiados na violência política coercitiva mas são a própria distorção ideológica deste fato. O direito disfarça o seu próprio núcleo brutal.”<sup>267</sup>

Miéville define a soberania como um elemento essencial do direito internacional, segundo ele soberania é o princípio legitimador do direito moderno e o meio pelo qual os Estados se relacionam entre si<sup>268</sup>.

Pachukanis em seu artigo sobre o direito internacional para a enciclopédia soviética já havia notado esta característica do direito internacional. Como uma abstração e uma mistificação da realidade política e coercitiva dos fatos.

Nas transações no direito civil, contudo, as relações entre partes assumem uma forma jurídica não apenas porque derivam da lógica dos objetos (da lógica do intercâmbio, mais precisamente), mas porque encontram seu apoio real e defesa no aparato judicial e na autoridade estatal. A existência legal é materializada em uma esfera especial, a parte da intrusão do fato nu. Na linguagem jurídica o advogado expressa isto afirmando que todo direito subjetivo depende de uma norma objetiva, e que as relações legais privadas surgem devido a ordem legal pública. Além disso no direito internacional os sujeitos da relação legal são os próprios Estados portadores da autoridade soberana. Uma série de contradições legais deriva disso. Para a existência do direito internacional é necessário que os Estados sejam soberanos (pois a soberania em qualquer caso é equiparada à capacidade legal). Se não existirem Estados soberanos, então não existem sujeitos na relação de direito internacional, e não há direito internacional. Mas, por outro lado, se existem Estados soberanos, isso não significa que as normas do direito internacional não são normas legais? Caso contrário, deveriam possuir um poder externo capaz de restringir o estado, *i.e.* limitar sua soberania.

Conclusão: para que o direito internacional exista é necessário que os Estados não sejam soberanos. A jurisprudência burguesa devotou uma grande quantidade de esforços infrutíferos para solucionar esta contradição. Por exemplo, Pruess – o autor da atual Constituição Alemã (Weimar) tendeu a sacrificar o conceito de soberania em detrimento do direito internacional. Por outro lado autores como Zorn, e mais recentemente, Wendel, estão mais dispostos a abandonar o direito internacional supra-estatal. Contudo, estes argumentos dogmáticos na verdade não mudam nada. Não importa quão eloquentemente é provada a existência do direito internacional, o fato da ausência de uma força organizacional, a qual poderia coagir o Estado com a mesma facilidade que um Estado coage um indivíduo, é um fato.

A única garantia real de permanência nas relações entre Estados burgueses (e no período transicional com Estados com outros tipos de classe) na base da troca equivalente, *i.e.* em uma base legal (na base do mútuo reconhecimento dos sujeitos), é o verdadeiro equilíbrio das forças. Dentro dos limites estabelecidos por um certo equilíbrio de forças, questões separadas podem ser decididas entre acordos e pelo comércio *i.e.* com base no direito. Mesmo assim há a qualificação que cada governo

---

<sup>267</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 194.

<sup>268</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 184.

atribui à lei quando seus interesses demandam assim, e de toda forma tentarão evitar o cumprimento de alguma norma se assim for lucrativo para eles. Em períodos críticos, quando o equilíbrio das leis tiver flutuado seriamente, quando “interesses vitais” ou até mesmo a própria existência de um estado estiver na agenda, o destino das normas do direito internacional se torna extremamente problemático.<sup>269</sup>

Isto remete à afirmação de Mészáros sobre a empreitada Britânica no canal de Suez. A Grã-Bretanha e a França planejaram, pelas costas dos Estados Unidos, o apoio ao estado de Israel durante a invasão do Egito. Dwight Eisenhower pressionou a Inglaterra para a retirada das tropas e o primeiro-ministro, Anthony Eden foi obrigado a retirar as tropas do país. Mészáros mostra a mudança da ordem mundial, e dá um exemplo de um caso onde as aspirações liberal-democráticas deixavam cair sua máscara mostravam a face nua e crua de relações de poder<sup>270</sup>.

As relações de força entre os Estados foram normatizadas pelo revestimento do verniz do direito internacional. Miéville cita como exemplo a invasão do Iraque pelos EUA na primeira Guerra do Golfo, e ressalta que tanto o Iraque possuía bases legais para os ataques ao Kuwait, como os EUA conseguiam embasar a sua ação com pressupostos jurídicos<sup>271</sup>.

O Iraque apresentou três argumentos: O Kuwait fazia parte do seu território; o Iraque foi convidado pelo governo do Kuwait; e ao sifonar petróleo bruto dos oleodutos iraquianos o Iraque procedeu de uma forma a lesar materialmente e financeiramente o Kuwait causando prejuízos que flutuam na ordem de 14,5 bilhões de dólares<sup>272</sup>.

Ainda que esses argumentos parecessem insólitos, a admissibilidade jurídica deles prova que o conteúdo do direito é o equilíbrio entre a forma jurídica e a coerção direta.

---

<sup>269</sup> PACHUKANIS *apud* MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 331-332

<sup>270</sup> MÉSZÁROS, István, *A Montanha Que Devemos Conquistar*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 32-33

<sup>271</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005.

<sup>272</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005.

### 3.5. O Estado Internacional

O Estado se submete financeiramente aos mercados de capital estrangeiro. Há uma esfera de coação econômica, positivada através de órgãos econômicos como FMI, OMC e Banco Mundial que estabelecem a regulação da economia e impõe metas de controle econômico afinadas com os imperativos do mercado. A maioria dos países não possui força para evitar este controle.

Esta diligência atende a dois pressupostos, o controle social voltado para o mercado, órgãos de Estado são geridos como se fossem negócios privados. Ao mesmo tempo em que cria uma desapropriação do setor público para o privado, como se nota isso cria interesses de um mercado cada vez mais homogeneizado, ou seja, atendendo ao imperativo do neoliberalismo, cada vez sobre o pressuposto da célebre frase de Margareth Thatcher: Não há outra alternativa.

A previsão de que os EUA se mostraram equivocada, enquanto a China desponta como uma economia excepcional (tanto em vista do seu crescimento como em seu modo de produção) um bloco contra hegemônico se forma com a aproximação da República Chinesa à Rússia, ainda presa aos paradigmas neoliberais. A ascensão de movimentos “antissistema” com a eleição de Donald Trump, o Partido Cinco Estrelas e a votação do Brexit põe fim ao imperativo neoliberal, do estado não intervencionista e do livre comércio, contudo o regime de acumulação e a desregulação do mercado interno continua intocada. Enquanto os EUA se isolam adotando medidas protecionistas, para valorizar seu mercado interno, ao mesmo tempo que exerce de forma mais acirrada o seu imperialismo desestabilizando governos com sistema de guerra híbrida e pressionando tanto por vias formais, como por informais outros Estados. Ao passo que a China expande seu mercado, causando uma inversão da ordem global vigente.

O capitalismo é um sistema jurídico e imperialista, ao contrário do que as forças neoconservadoras<sup>273</sup> afirmam sobre a ONU ser um órgão cliente do imperialismo Norte-

---

<sup>273</sup> Aqui os protestos destes grupos podem ser definidos pela máxima usada no Sul dos EUA, logo após a abolição da escravidão e da adoção das leis de segregação “Quanto mais as coisas mudam, mais elas permanecem as mesmas”. Estes movimentos só visam preservar antigos privilégios perdidos com o movimento da desnacionalização do capital.

Americano, o imperialismo se mostra acoplado aos novos discursos tanto nacionalistas quanto aos internacionalistas e à estrutura o direito internacional<sup>274</sup>

---

<sup>274</sup> MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. Ed. Boston: Brill, 2005, p. 291

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a predominância do modo capitalista de produção A forma mercadoria de Marx fornece a chave para que se entendam as outras formas vigentes no capitalismo. A fórmula trinitária do capitalismo, exposta por Marx, gera uma mistificação das relações sociais e fazendo com que elas se tornem relações fetichizadas. Esta mistificação acaba ocultando certas relações. Isto é verdade tanto para o campo da ciência política, quanto para o direito internacional.

Na verdade a soberania e o direito internacional ocultam e mistificam uma relação complexa interestatal que abrange a política, a economia, mas na verdade, encontra o seu esteio na força e na relação de dominação e dependência entre as partes. Os Estados se relacionam entre si como donos de um território. Citando Alfred Sohn-Rethel, são abstrações concretas<sup>275</sup>, pois possuem um impacto direto na realidade e acabam até ditando o comportamento seja dos indivíduos ou de um complexo social como do Estado Nação. Embora a força seja um elemento presente, essa força é muitas vezes exercida, tutelada e até referendada através do direito internacional.

A soberania nada mais é do que uma liberdade dos Estados em agir, uma igualdade formal entre as partes, como diz o jovem Marx sobre a Declaração dos Direitos dos Homens. Mas em última instância a sombra do direito internacional é a sombra da desigualdade entre as forças materiais dos Estados Nações. E o direito é mais um dos canais onde esta assimetria se exerce.

Embora a partir de meados dos anos 1980 tenham surgido debates sobre o fim do estado e das hegemonias, através de um processo de globalização. Ao longo deste trabalho, expus que não faz sentido se falar nem em globalização, pois como Marx observou em O

---

<sup>275</sup> SOHN-RETHEL, Alfred. *Intellectual and Manual Labour: A Critique of Epistemology*. New Jersey: Humanities Press, 1978.

Capital e na célebre frase do Manifesto Comunista: “o sistema capitalista é um sistema global e só pode se afirmar quando se espalhou através de todo o mundo”<sup>276</sup>.

Com o surgimento da União Soviética como potência após o fim da Segunda Guerra Mundial, os estados capitalistas temendo por seus regimes instituíram uma série de medidas no sentido de preservar o sistema de circulação do capital e impedir a revolta dos trabalhadores explorados dentro desses estados. Ainda a sombra da decolonização era muito forte por todo mundo e os estados capitalistas (liderados pelos EUA), travaram uma guerra de influência pelo globo contra o Bloco Soviético.

Contudo a queda do Muro de Berlim e a extinção da União de Repúblicas Socialistas Soviéticas acabaram gerando um clima de Fim de História. Entretanto, ao contrário do discurso triunfalista dos ideólogos liberais norte-americanos, hoje em dia observamos um contínuo declínio da hegemonia dos Estados Unidos declinar, a ONU tomar o mesmo destino da finada Liga das Nações, embora os outros países ricos a denunciassem como um acessório do imperialismo yanque, ao mesmo tempo em que uma guerra comercial começa a ser travada através do mundo. Wallerstein e Arrighi expuseram a existência de três potências hegemônicas, no Século XVI a Holandesa, no século XIX o Império Britânico e no Século XX a hegemonia dos Estados Unidos, no interstício entre essas hegemonias, enquanto a hegemonia desses países declinava o que surgiu foi um período de Imperialismo, ao contrário do que Lenin afirmou, o imperialismo não é a fase final do capitalismo e sim uma condição perene, e se acirra em momentos de crise e assimetria do sistema capitalista, os estados mais poderosos exportam suas crises para permitir a contínua acumulação de capital.

É nestes períodos que o direito internacional, mais do que nunca se mostra como uma relação assimétrica de poder entre duas nações, como se pode constatar durante as invasões americanas ao Iraque, em revelia à comunidade internacional, e sem a anuência da ONU, mesmo assim coberta pelo manto da legalidade. As soberanias nacionais continuaram a ser ameaçadas ou garantidas através da força econômica e militar dos Estados. Já que não há nenhum órgão mediador desinteressado no direito internacional, diferente do direito nacional onde o Estado atua como terceiro desinteressado. Contudo esta violência e dominação

---

<sup>276</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *O Manifesto do Partido Comunista*. 1. ed. São Paulo: Penguin Classics/ Companhia das Letras, 2012

também ganha um aspecto formal e legal, assim como as demais relações de exploração no capitalismo ganham um amparo institucional.

Enquanto isso o capital sofre crises cíclicas contínuas, ou se pode até mesmo falar em uma possível crise estrutural, perene, contingente ao modo de produção e acumulação do capitalismo, requer cada vez mais a intervenção estatal seja com perdão ou compra de dívida das burguesias, ou com o ressurgimento do protecionismo e tanto no corte de direitos trabalhistas como na maior exploração do trabalho das classes dominadas para irrigar o capital fictício com trabalho vivo através do aumento da mais valia retirada de seus serviços.

Então não é possível se falar em fim das soberanias, fim do Estado ou até mesmo de uma globalização no período pós-fordista, apenas em uma reconfiguração destas estruturas e de sua atuação, para permitir a perpetuação do metabolismo social que é o capitalismo. Diante da “criação destrutiva” do sistema, como diria Schumpeter, a situação ambiental e social do planeta, cada vez se tornam mais ameaçadas, assim como as relações de classes, e as relações entre países se tornam mais assimétricas, contudo agora ganham uma via de legalidade formal, contudo as assimetrias materiais persistem e até se acirram. Pela nova configuração do sistema mundo, é provável que o novo regime de acumulação seja diferente dos regimes anteriores, como notou tanto István Mészáros, quanto Giovanni Arrighi. Sendo assim, é possível que esta desenfreada reprodução do capital nos leve a um período diverso, e mais sombrio do que os que vivemos até aqui.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Theodor W., Três Estudos sobre Hegel. 1. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

ALTHUSSER; Louis. *Por Marx*. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2015.

ANDERSON, Perry. *Homeland*. New Left Review. Vol. 81, May-June 2013

\_\_\_\_\_. *Linhagens do Estado Absolutista*. 1. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2016

\_\_\_\_\_. *H-Word: Peripeteia of hegemonia*. 1.ed.London: Verso, 2017

\_\_\_\_\_. *Teoria, política e história: Um debate com E. P. Thompson*. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

ARRIGHI, Giovanni. *O Longo Século XX: Dinheiro, Poder e as origens do nosso tempo*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2016

BADIOU, Alain. *Being and Event*. 1. ed. Londres: Continuum , 2005.

BEAULAC, Stéphane. *The Power of Language in the Marking of International Law: The Word Sovereignty in Bodin and Vattel and The Myth of Westphalia*. 1. ed. Leiden: Brill. 2004

BRAUNMÜHL, Claudia von. *On the Analysis of the Bourgeois Nation State within the World Market Context*. HOLLOWAY, John; PICCIOTO, Sol. (Ed) *State and Capital: a Marxist Debate*. London: Edward Arnold, 1978, p. 160-177.

BULL, Hedley. *Sociedade Anarquica*

CALDAS, Camilo Onoda Luiz. *A Teoria da Derivação do Estado e do Direito*. 1 .ed, São Paulo: Outras Expressões.

CHOMSKY, Noam. *Quem Manda no Mundo?.* 1 ed. São Paulo: Planeta, 2017.

ENGELS, Friedrich. *Anti-Dhüring: A Revolução da Ciência Segundo o Senhor Eugen Dhüring*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2015.

\_\_\_\_\_. *Le socialisme et l'impôt, par Emile de Girardin*. Neue Rheinische Zeitung Politisch-ökonomische Revue , No. 4, abr, 1850. Disponível em <<http://hiaw.org/defcon6/works/1850/04/girardin.html>>. Acesso em 15 out. 2018.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl, *O Socialismo Jurídico*. 2. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2012.

FUKUYAMA, Francis. *The End of History and the Last Man*. 1ed. Nova Iorque: Free Press, 1992

GERSTENBERGER, Heide. *Impersonal Power: History and Theory of the Bourgeois State*. 1. ed. Boston: Brill, 2007.

GREWE, Wilhelm. *The Epochs of International Law*. 1. Ed. New York: De Gruyter, 2000

HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem das Mudanças Culturais*. São Paulo: Loyola, 1992.

\_\_\_\_\_. *O Enigma do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. *Os Limites do Capital*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

HEINRICH, Michael. *Capital After MEGA: Discontinuities, Interruptions, and New Beginnings*. *Crisis & Critique*, Vol. 3. Issue 3. 2016, p. 92-138

\_\_\_\_\_. *Capitalism and the State*. A critique of the draft party program of “Die Linke” MR Zine.

\_\_\_\_\_. *The Current Financial Crisis and the Future of Global Capitalism*. MR Zine (Monthly Review) 09/06/08 <<https://mronline.org/2008/06/09/the-current-financial-crisis-and-the-future-of-global-capitalism/>>. Acesso em 18 nov. 2018

\_\_\_\_\_. *The ‘Fragment on Machines’: A Marxian Misconception in the Grundrisse and its Overcoming in Capital: Elements for a Marxist Reading of the Thesis of Cognitive Capitalism*, in *Historical Materialism*. Historical Materialism, Brill Academic Publishers, 2013, 48 (1), pp.197-212

\_\_\_\_\_. *Marx's State Theory after "Grundrisse" and "Capital"*. Disponível em <<http://www.oekonomiekritik.de/2007-State.htm>>. Acesso em 15 out. 2018.

GALBRAITH, John Kenneth. *O novo estado industrial*. 1. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982

GOWAN, Peter. *US:UN*. *New Left Review* 24, November-December, 2003

HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010

HOBSBAWM, Eric J. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras 2013

\_\_\_\_\_. *A Era dos Impérios: 1875-1914*. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra 2016

\_\_\_\_\_. *Nações e Nacionalismo desde 1780: Programa, Mito e Realidade*. 6. ed. São Paulo: Paz & Terra, 2013

\_\_\_\_\_. *Sobre a História*. 1. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016

HOLLOWAY, John; PICCIOTO, Sol. (Ed) *State and Capital: a Marxist Debate*. London: Edward Arnold, 1978

KARATANI, Kojin. *History and Repetition*. 1.ed. New York: Columbia Press, 2004.

KOSKENNIEMI, Martti. *From Apology to Utopia*. 1. ed. New York: Cambridge University Press, p. 72.

LENIN, VI. *O Desenvolvimento do Capitalismo na Rússia*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

\_\_\_\_\_. *Estado e Revolução*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

LOSURDO, Domenico. *A Fenomenologia do Poder: Marx, Engels, Tocqueville*. Lua Nova, São Paulo, n.38, p. 31-53, Dec. 1996. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451996000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451996000200003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 15 out. 2018.

\_\_\_\_\_. *Guerra e Revolução: O Mundo um Século Após Outubro de 1917*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARCUSE, Hebert, *Reason and Revolution: Hegel and the Rise of Social Revolution* (1999, Humanity Books)

MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I: O Processo de Produção do Capital*. 2 ed. São Paulo: Boitempo 2017

\_\_\_\_\_. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro III: O Processo de Produção do Capital*. 1 ed. São Paulo: Boitempo 2017

\_\_\_\_\_. *Crítica do Programa de Gotha*. 1. ed. São Paulo: Boitempo 2012

\_\_\_\_\_. *Grundrisse: Manuscritos Econômicos de 1857-1858: Esboços da crítica da Economia Política*. 1 ed. São Paulo: Boitempo: Ed. Ufrj, 2011.

,

\_\_\_\_\_. “Prefácio”. *Para a Crítica da Economia Política*. Berlim, 1859. Disponível em < <https://www.marxists.org/portugues/marx/1859/01/prefacio.htm#tn271>>. Acesso em 9 out. 2018.

MARX, Karl, *Sobre a Questão Judaica* . 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

\_\_\_\_\_. *O Manifesto do Partido Comunista*. 1. ed. São Paulo: Penguin Classics/ Companhia das Letras, 2012

MASCARO, Alysson, *Estado e Forma Política*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013

\_\_\_\_\_. *Filosofia do Direito*. 5. ed. rev. São Paulo: Atlas, 2016.

MÉSZÁROS, István, *O Desafio e o Fardo do Tempo Histórico*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011

\_\_\_\_\_. *A Montanha Que Devemos Conquistar*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017

\_\_\_\_\_. *Para Além do Capital* . 1 ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. Prefácio de *Beyond Leviathan*. Disponível em <<https://monthlyreview.org/2018/02/01/preface-to-beyond-leviathan/>>. Acesso em 14 ago. 2018.

MICHAEL, Hardt; NEGRI, Antonio. *Império*. 1 ed. São Paulo: Record, 2009.

MIÉVILLE, China, *Between Equal Rights: A Marxist Theory of International Law*. 1. ed. Boston: Brill, 2005

\_\_\_\_\_. “*The Commodity-Form Theory*” of *International Law: A Introduction*”, In: MARKS, Susan (Ed.). *International Law on the Left. Re-examining Marxist Legacies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011, p. 92-133.

OSÓRIO, Luiz Felipe. *Imperialismo, Estado e Relações Internacionais*. 1. Ed. São Paulo: Ideias e Letras, 2018

PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017

POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: As Origens de Nossa Época*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

POULANTZAS, Nico. *Political Power and Social Classes*. 1. ed. London: Verso editions, 1978.

REICHELTL, Helmut. *Sobre a Estrutura Lógica do Conceito de Capital em Marx*. 1 ed. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *A Teoria do Desenvolvimento econômico*. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SOHN-RETHEL, Alfred. *Intellectual and Manual Labour: A Critique of Epistemology*. New Jersey: Humanities Press, 1978.

ROMAN, Rosdolsky. *Gênese e Estrutura de O Capital de Karl Marx*. 3. Ed. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 2001.

SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua Natureza e suas Causas*. Vol. I. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

\_\_\_\_\_. *A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua Natureza e suas Causas*. Vol. II. 1.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

THOMPSON, E.P., *A Miséria da Teoria: Um Planetário de Erros*. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

VERCELLONE, Carlo. *From Formal Subsumption to General Intellect: Elements for a Marxist Reading of the Thesis of Cognitive Capitalism*, in *Historical Materialism*. Historical Materialism, Brill Academic Publishers, 2007, 15 (1), pp.13-36.

ŽIŽEK, Slavoj. *Em Defesa das Causas Perdidas*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2011.